

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/SMI-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: 23/8/2023

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Praça Elísio Aguiar, 141, Centro - CEP: 62.184-000 - CARIRÉ-CE, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelos de declarações;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 23/8/2023 no endereço Praça Elísio Aguiar, 141 - CEP: 62.184-000 - CARIRÉ-CE para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02 com as propostas de Preços respectivamente, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e lugar acima mencionado, no setor de licitações localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/SMI-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/SMI-TP

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo,

inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO, VALOR ESTIMADO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.**

4.2. Mediante o *regime de execução indireta com empreitada por preço global*, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.3. A presente licitação importa o valor global estimativo de **R\$ 412.632,84 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	00000000	00000000	00000000	00000000

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.2 Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Artº 22, § 2º da Lei 8.666/93;
- 6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7 Servidor ou dirigente do município de CARIRÉ ou responsável pela licitação;
- 6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artº 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Participarão desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 7.2. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.
- 7.3. Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- 7.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;
- 7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.

7.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

7.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, conforme acórdãos do TCU: 1.202/2010, 2.462/2007, 492/2006, 2924/2019 todos do Plenário, e acórdão 2696/2019-Primeira Câmara, tenha(m) sido executados no mínimo:

7.3.3.2.1 Execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);**

7.3.3.2.1. Execução de serviços de **MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO.**

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços iguais ou similares, cuja parcela mais relevante seja com predominância nos seguintes itens:

7.3.3.3.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

7.3.3.3.2. MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO.

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

7.3.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5. Atestado de vistoria assinado por servidor responsável, ou Declaração de ciência e responsabilidade pela não realização da vistoria técnica, emitido pelo Responsável Legal com firma reconhecida.

7.3.3.6. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica operacional e/ou a Capacidade Técnica profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.3 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 4.3 deste Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

7.3.4.3.1 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

7.3.4.3.2 **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original,

fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

7.3.4.3.3 CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

7.3.4.3.4 FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

7.3.4.3.4.1 BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

7.3.4.3.4.2 OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023/SMI-TP.

7.3.4.3.4.3 VALOR:

7.3.4.3.4.4 PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

7.3.4.3.4.5 Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

7.3.4.3.5 SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

7.3.4.3.6 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

7.3.4.3.7 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo ANEXO III;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. a assinatura do Responsável Legal ou signatário;

9.1.3. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;

9.1.4. o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;

9.1.5. Planilha com preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos;

9.1.6. Declaração que:

9.1.6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.6.2. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I.

9.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.7.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.7.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.7.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.7.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas

a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

9.1.7.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.7.9. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*

9.1.8. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, conforme ANEXO I;

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e nº 03, procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. **Para a melhor organização da sessão, para evitar desordem e falácias desnecessárias, ficarão na sala de sessão somente 03 (três) licitantes por vez, substituindo assim aqueles que concluírem suas vistas e suas observações quanto aos documentos de Habilitação.**

10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.6. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão,

desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2. As propostas de Preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência

discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

11.5. O recurso será dirigido a dita comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico ou ainda por publicação da convocação em imprensa oficial conforme mandamentos da Lei Orgânica Municipal, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização se farão através de fiscal de contrato e/ou servidor técnico de responsabilidade da Unidade de Origem que acompanhará cada etapa de execução atestando sua conclusão.

15.2. Anteriormente ao recebimento da obra, a empresa que detém a responsabilidade por sua execução deve apresentar todas as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone). Faz-se também atribuição da responsável, o agendamento junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com intenção de obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (**Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc**). Conforme estabelecido no edital de licitação e no contrato, o contrato deverá ser entregue o "as built" da obra, com a finalidade de subsidiar futuras interferências a título de manutenção ou reformas. A Administração não aceitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desconformidade com o contrato e com a legislação pertinente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante:

16.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.3. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.6. As obrigações da Contratada:

16.7. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.8. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.9. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.11. Fornecer, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agir junto a órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos de vistoria com intenção de obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídos (**Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc**);

16.12. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.13. Responder perante a Prefeitura Municipal de Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.14. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;

16.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.18. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.19. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.20. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.21. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.22. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

16.23. Obriga-se a contratada ainda o atendimento 24hs por dia, devendo após conhecimento de fato resolver no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado e aceito pela contratada.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1. não produziu os resultados acordados;

18.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Cariré, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20 DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço, ou enviada para o endereço de e-mail.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, no horário de 08:00 às 13:00hs, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de CARIRÉ, com exclusão de qualquer outro.

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos seu anexos.

CARIRÉ- CE, 03 de AGOSTO de 2023.



CICERO AMANSO FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Cariré
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023/SMI-TP

OBJETO:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023/SMI-TP, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até **120 (cento e vinte) dias**.

Resumo das Obras		
Lote	Obras	Vr. Total
Preço Global:		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/SMI-TP

OBJETO: _____

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QQTDE	UUND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

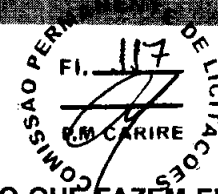
_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº «Nº_CONTRATO»



**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DA «SECRETARIA» E A EMPRESA
«EMPRESA».**

A Prefeitura Municipal de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA «EMPRESA» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO_DA_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por «DURAÇÃO_CONTRATO», conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia «VIGÊNCIA_CONTRATO».
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de «VALOR_CONTRATO».
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de

Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CARIRÉ, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF_FISCAL».

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos mesmos meios publicitários de divulgação previstos na Lei Orgânica Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de CARIRÉ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ – CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«GESTOR»

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
«SECRETARIA»
CONTRATANTE

«EMPRESA»

CNPJ: «CNPJ_EMPRESA»
Sr(a). «REPRESENTANTE»
CPF: nº «CPF_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

**MODELO I
DECLARAÇÃO**



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO II
DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO III
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2023.



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do município de Cariré é justificada por uma série de razões fundamentais que beneficiam tanto a população quanto a administração pública local, são elas:

2.2. Melhoria da infraestrutura: A pavimentação em pedra tosca proporciona uma melhoria significativa na infraestrutura das vias urbanas e rurais do município. Com as estradas devidamente pavimentadas, haverá uma redução na poeira, lama e buracos, o que facilita o tráfego e o transporte de pessoas, mercadorias e serviços em geral.

2.3. Acesso e mobilidade: A pavimentação adequada aumenta o acesso e a mobilidade das comunidades, permitindo que os moradores tenham melhores condições para se deslocarem, principalmente em épocas de chuvas ou condições climáticas adversas.

2.4. Segurança e conforto: As estradas pavimentadas proporcionam maior segurança aos motoristas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes e quedas. Além disso, contribuem para o conforto dos usuários, melhorando a experiência de condução e a qualidade de vida.

2.5. Valorização imobiliária: A infraestrutura bem cuidada e pavimentada tende a valorizar os imóveis da região, o que pode beneficiar os proprietários e promover um crescimento ordenado e sustentável do setor imobiliário.

2.6. Redução de custos com manutenção: A pavimentação em pedra tosca é resistente e durável, o que reduz a necessidade de manutenções frequentes e, conseqüentemente, os gastos da administração pública com reparos e conservação das estradas.

2.7. Cumprimento de demandas da população: A melhoria das estradas é uma demanda recorrente da população local, e a realização dessas obras demonstra o comprometimento da administração em atender às necessidades e anseios dos cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculo, cronogramas das obras, composições, memoriais descritivos, etc.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cariré.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto à Imprensa Oficial do Município de Cariré, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMC entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

5.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

5.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria, após a assinatura do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com este Termo e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretária, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretária, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretária, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela Secretária para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

8.1.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;

- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Secretaria, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

11.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

11.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

11.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - i) deixar de repor funcionários faltosos;
 - j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - k) deixar de observar legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - n) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - o) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 11.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando o não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 11.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 11.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 11.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 11.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

11.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

11.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

11.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

11.5.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não haverá Garantia Contratual.



13. DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

13.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

13.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

13.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231243989

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20231207405

1. Responsável Técnico

JOSÉ AQUINO RUFINO VIEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 0600643646

Registro: 0600643646-CE

Registro: 0000193828-CE

Empresa contratada: J.A.R VIEIRA CONSTRUÇÕES - EIRELI



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PRAÇA ELISIO AGUIAR, S/N CENTRO

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: CARIRÉ

UF: CE

CEP: 62184000

Contrato: 003/2021/SMI-TP

Celebrado em: 02/03/2021

Valor: R\$ 110.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS PRAÇA ELISIO AGUIAR, S/N CENTRO

Nº: 141

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CARIRÉ

UF: CE

CEP: 62184000

Data de Início: 02/03/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -3.949114, -40.472859

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

4. Atividade Técnica

22 - Orientação

Quantidade

Unidade

22 - Condução de serviço técnico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE
PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.297,73

m2

22 - Condução de serviço técnico > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS
DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS >
#5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.550,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRÉ, 24 de JULHO de 2023

Local

data

José Aquino Rufino Vieira - CPF: 949.866.293-34
Engenheiro Civil

RNP: 0600643646
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 24/07/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216336942

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DCa9a
Impresso em: 24/07/2023 às 15:08:44 por: ip: 200.25.37.76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

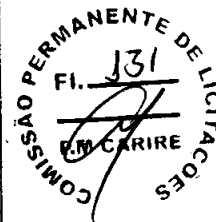
Obra: Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.
 LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES DE SANTO ANTONIO, JURE, CACIMBAS, CAVEIRA, TAPIUCO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS
 BDI= 28,47% TAB 27.1 SEINFRA

ORÇAMENTO BÁSICO

Item	INSUMO	Discriminação	Un	R\$ Unit	Quant	R\$ Parcial	R\$Total
1.0		RUA INACIO MARTINS-SEDE					39.847,79
1.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	812,54	7.581,00	
1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	812,54	29.779,59	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	80,00	704,80	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	80,00	1.782,40	
2.0		LOCALIDADE SANTO ANTONIO					8.319,23
2.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	133,60	1.246,49	
2.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	133,60	4.896,44	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	70,00	616,70	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	70,00	1.559,60	
3.0		LOCALIDADE JURE					23.214,50
3.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	369,65	3.448,83	
3.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	369,65	13.547,67	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	200,00	1.762,00	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	200,00	4.456,00	
4.0		LOCALIDADE DE CACIMBAS					12.581,62
4.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	219,30	2.046,07	
4.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	219,30	8.037,35	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	90,00	782,90	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	90,00	2.005,20	
0		RUA TABELIAO OSMUNDO AGUIAR					13.209,10
-1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	125,00	1.166,25	
5.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	125,00	4.581,25	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	240,00	2.114,40	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	240,00	5.347,20	
6.0		RUA CEFISA AGUIAR					13.531,28
6.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	186,10	1.736,31	
6.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	186,10	6.820,57	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	160,00	1.409,60	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	160,00	3.564,80	
7.0		LOCALIDADE DE ALTO FELIZ					42.396,00
7.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	895,05	8.360,82	
7.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	895,05	32.803,58	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	40,00	352,40	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	40,00	891,20	
8.0		LOCALIDADE DE TAPIUCO					16.149,50
8.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	5,46	436,53	2.392,18	
8.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	25,30	436,53	11.044,21	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	5,24	120,00	628,80	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	17,37	120,00	2.084,40	
9.0		LOCALIDADE DE ARARIUS					91.970,86
9.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	1.892,05	17.652,83	
9.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	1.892,05	69.343,63	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	160,00	1.409,60	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	160,00	3.564,80	
10.0		LOCALIDADE DE CAVEIRA					9.217,62
10.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	139,62	1.302,65	
10.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	139,62	5.117,07	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	90,00	792,90	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	90,00	2.005,20	
11.0		LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA					27.066,04
11.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	480,44	4.482,51	
11.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	480,44	17.608,13	
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	160,00	1.409,60	
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	160,00	3.564,80	
12.0		LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS					32.301,54
12.1	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	9,33	607,85	5.671,24	
12.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	607,85	22.277,70	
12.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO	M2	8,81	140,00	1.233,40	
12.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M2	22,28	140,00	3.119,20	
		TOTAL GERAL S/BDI					330.106,27
		BDI 25%					82.526,57
		TOTAL GERAL C/BDI 25%					412.632,84

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE 412.632,84R\$ (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CARIRÉ, 23 JUNHO DE 2023



Jose Aulindo Brito Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

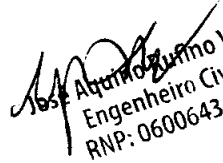
LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES DE SANTO ANTONIO, JURE, CACIMBAS, CAVEIRA, TAPIJO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONORIOS E ARARIUS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	330.106,27	82.526,57	25,00	82.526,57	25,00	82.526,57	25,00	82.526,57	25,00
	TOTAL SIMPLES S/BDI	330.106,27	82.526,57		82.526,57		82.526,57		82.526,57	
	TOTAL SIMPLES C/BDI 25%	412.632,84	101.895,55	24,69	101.895,55	24,69	101.895,55	24,69	101.895,55	24,69
	TOTAL ACUMULADO C/BDI 25%				203.791,11	50,00	305.686,66	75,00	412.632,84	100,00

CARIRÉ, 23 JUNHO DE 2023




 Armando Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

PREFEITURA DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50



	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,27

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	25,00%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRÉ, 23 JUNHO DE 2023

Jose Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES DE SANTO ANTONIO, JURE, CACIMBAS, CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONORIOS E ARARIUS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :



A- Encargos sociais básicos:

0,00%	A	1	INSS
1,50%	A	2	SESI
1,00%	A	3	SENAI
0,20%	A	4	INCRA
0,60%	A	5	SEBREA
2,50%	A	6	SALARIO EDUCACAO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FGTS
0,00%	A	9	SECONCI

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

17,88%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,72%	B	2	FERIADOS
0,92%	B	3	AUXILIO-ENFERMIDADE
11,01%	B	4	13º SALÁRIO
0,08%	B	5	LICENÇA PATERNIDADE
0,73%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,67%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,12%	B	8	AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO
11,80%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE

47,96%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

7,12%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,40%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHISTA
2,40%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,83%	C	4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA
0,60%	C	5	INDENIZACAO ADICIONAL

15,35%

D- Taxas das reincidências

8,06%	D	1	Reincidência de A sobre B
0,64%	D	2	Reincidência de A2 sobre C3

8,70%

Percentual Total
CARIRÉ, 23 JUNHO DE 2023

88,81%

Jose Aquino Rufo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.
LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

LOCAL RUA INACIO MARTINS-SEDE

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²
B1	5,00	4,50	22,50
B2	7,20	2,90	20,88
B3	20,00	2,00	40,00
B4	1,00	1,00	1,00
B5	15,20	4,30	65,36
B6	10,00	4,50	45,00
B7	23,00	2,50	57,50
B8	15,00	3,00	45,00
B9	1,00	1,00	1,00
B10	20,00	5,00	100,00
B11	17,00	8,00	136,00
B12	25,00	8,00	200,00
B13	1,00	5,00	5,00
B14	1,00	1,00	1,00
B15	3,60	2,00	7,20
B16	2,50	1,50	3,75
B17	7,30	2,50	18,25
B18	4,00	3,00	12,00
B19	5,10	1,00	5,10
B20	2,50	2,00	5,00
B21	3,00	3,00	9,00
B22	4,00	2,50	10,00
B23	2,00	1,00	2,00
TOTAL			812,54



José Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ


Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONORIOS E ARARIUS



LOCAL LOCALIDADE SANTO ANTONIO

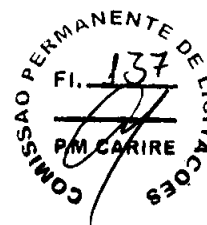
BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²
B1	2,00	4,50	9,00
B2	5,00	2,90	14,50
B3	3,00	1,00	3,00
B4	1,00	1,00	1,00
B5	15,20	1,00	15,20
B6	9,00	2,00	18,00
B7	7,00	2,50	17,50
B8	3,00	1,00	3,00
B9	2,00	1,00	2,00
B10	12,00	3,00	36,00
B11	3,20	2,00	6,40
B12	2,00	1,00	2,00
B13	1,00	5,00	5,00
B14	1,00	1,00	1,00
TOTAL			133,60


José Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



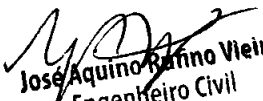
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra: Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.
LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS



LOCAL LOCALIDADE JURE

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²
B1	3,00	1,00	3,00
B2	2,00	2,00	4,00
B3	1,00	1,00	1,00
B4	11,00	4,00	44,00
B5	1,00	1,00	1,00
B6	15,00	3,00	45,00
B7	2,00	1,00	2,00
B8	8,00	2,00	16,00
B9	1,00	1,00	1,00
B10	15,00	2,00	30,00
B11	10,00	2,00	20,00
B12	1,00	1,00	1,00
B13	6,50	3,00	19,50
B14	5,00	4,00	20,00
B15	16,00	2,00	32,00
B16	4,00	3,00	12,00
B17	9,00	2,00	18,00
B18	15,00	1,00	15,00
B19	2,00	5,00	10,00
B20	1,00	1,00	1,00
B21	2,00	0,50	1,00
B22	4,00	2,00	8,00
B23	3,00	1,50	4,50
B24	5,00	2,00	10,00
B25	8,00	3,00	24,00
B26	3,50	2,00	7,00
B27	1,50	1,00	1,50
B28	4,00	3,00	12,00
B29	2,50	1,50	3,75
B30	7,00	0,20	1,40
B31	1,00	1,00	1,00
TOTAL			369,65


 José Aquino Rufino Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.
LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS



LOCAL LOCALIDADE CACIMBAS

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²
B1	1,00	1,00	1,00
B2	10,00	1,00	10,00
B3	2,00	2,00	4,00
B4	8,00	4,00	32,00
B5	1,00	1,00	1,00
B6	4,00	2,00	8,00
B7	1,00	1,00	1,00
B8	8,00	1,00	8,00
B9	8,00	1,00	8,00
B10	3,00	1,00	3,00
B11	7,00	1,00	7,00
B12	4,00	2,00	8,00
B13	6,00	2,00	12,00
B14	4,00	1,00	4,00
B15	3,60	2,00	7,20
B16	2,50	1,50	3,75
B17	7,30	2,50	18,25
B18	4,00	3,00	12,00
B19	5,10	1,00	5,10
B20	2,50	2,00	5,00
B21	3,00	3,00	9,00
B22	10,00	1,00	10,00
B23	1,00	1,00	1,00
B24	3,00	3,00	9,00
B25	4,00	1,00	4,00
B26	5,00	2,00	10,00
B27	7,00	2,00	14,00
B28	3,00	1,00	3,00
B29	1,00	1,00	1,00
TOTAL			219,30

José Aquino Ruffino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.
LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

LOCAL RUA TAB. OSMUNDO AGUIAR

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²
B1	2,00	2,00	4,00
B2	2,00	1,00	2,00
B3	2,00	2,00	4,00
B4	5,00	2,00	10,00
B5	7,00	1,00	7,00
B6	2,00	2,00	4,00
B7	6,00	1,00	6,00
B8	2,00	1,00	2,00
B9	4,00	3,00	12,00
B10	3,00	2,00	6,00
B11	1,00	1,00	1,00
B12	2,00	1,00	2,00
B13	2,00	1,00	2,00
B14	8,00	1,50	12,00
B15	1,00	1,00	1,00
B16	3,00	1,00	3,00
B17	2,00	2,00	4,00
B18	3,00	1,00	3,00
B19	12,00	1,50	18,00
B20	4,00	2,00	8,00
B21	4,00	2,00	8,00
B22	1,00	1,00	1,00
B23	2,00	1,00	2,00
B24	2,00	1,50	3,00
TOTAL			125,00



Jose Aquino Rêgo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS



LOCAL RUA CEFISA AGUIAR

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²
B1	1,00	2,00	2,00
B2	5,00	2,00	10,00
B3	3,00	4,00	12,00
B4	10,00	2,00	20,00
B5	5,00	2,00	10,00
B6	1,00	1,00	1,00
B7	4,00	2,50	10,00
B8	3,50	2,00	7,00
B9	7,00	1,00	7,00
B10	3,00	2,00	6,00
B11	8,10	1,00	8,10
B12	1,00	1,00	1,00
B13	4,00	3,00	12,00
B14	5,00	2,00	10,00
B15	4,00	3,00	12,00
B16	5,00	2,00	10,00
B17	6,00	3,00	18,00
B18	7,00	2,00	14,00
B19	1,00	1,00	1,00
B20	5,00	3,00	15,00
TOTAL			186,10

José Aquino Raimundo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

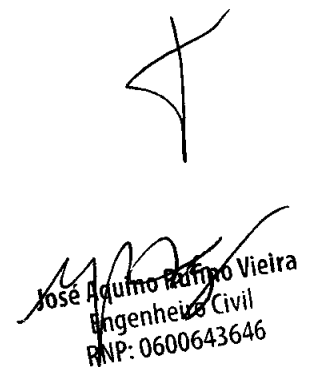
Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

LOCAL ALTO FELIZ

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²	MEIO FIO
B1	6,00	3,00	18,00	
B2	3,00	0,50	1,50	
B3	6,00	1,50	9,00	
B4	4,00	1,00	4,00	
B5	6,00	3,00	18,00	
B6	3,00	1,00	3,00	
B7	7,00	6,00	42,00	
B8	6,00	1,00	6,00	
B9	16,00	1,50	24,00	
B10	5,00	1,00	5,00	
B11	1,50	1,00	1,50	
B12	1,00	1,00	1,00	
B13	1,00	1,00	1,00	
B14	2,00	1,00	2,00	
B15	2,40	1,50	3,60	
B16	3,00	2,00	6,00	
B17	2,00	1,00	2,00	
B18	2,40	1,00	2,40	
B19	2,00	1,00	2,00	
B20	1,00	1,00	1,00	
B21	3,00	2,00	6,00	
B22	1,50	1,50	2,25	
B23	8,00	1,50	12,00	
B24	5,00	3,00	15,00	
B25	4,00	1,50	6,00	
B26	2,00	1,00	2,00	
B27	6,00	2,00	12,00	
B28	4,50	1,50	6,75	
B29	2,60	2,00	5,20	
B30	1,00	1,00	1,00	
B31	1,00	1,00	1,00	
B32	2,00	2,00	4,00	
B33	3,00	1,00	3,00	
B34	1,00	1,00	1,00	
B35	3,00	3,00	9,00	
B36	5,80	4,00	23,20	
B37	4,00	2,70	10,80	




 José Aquino Rufino Vieira
 Engenharia Civil
 RNP: 0600643646

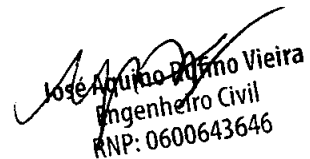
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPIUO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

B38	3,30	1,50	4,95	
B39	6,50	3,50	22,75	
B40	6,00	1,00	6,00	
B41	5,00	1,50	7,50	
B42	1,00	1,00	1,00	
B43	15,00	4,10	61,50	
B44	3,30	1,00	3,30	
B45	1,00	1,00	1,00	
B46	2,50	1,00	2,50	
B47	6,00	6,00	36,00	
B48	11,00	4,30	47,30	
B49	13,00	6,00	78,00	
B50	9,00	6,00	54,00	
B51	2,50	2,40	6,00	
B52	14,00	3,20	44,80	
B53	4,00	2,00	8,00	
B54	10,50	3,00	31,50	
B55	5,00	3,00	15,00	
B56	9,00	4,00	36,00	
B57	3,00	1,00	3,00	
B58	3,00	1,50	4,50	
B59	1,00	1,00	1,00	
B60	9,00	2,15	19,35	
B61	5,00	3,50	17,50	
B62	7,00	3,50	24,50	
B63	13,50	5,40	72,90	
B64	4,00	1,00	4,00	
B65	4,00	2,00	8,00	
TOTAL			895,05	




José Aquino Brito Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

LOCAL TAPUIO

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²	MEIO FIO M
B1	0,50	0,50	0,25	
B2	2,00	1,00	2,00	
B3	0,50	0,70	0,35	
B4	10,00	4,50	45,00	
B5	3,00	3,00	9,00	
B6	3,00	2,00	6,00	
B7	3,00	2,00	6,00	
B8	3,50	3,00	10,50	
B9	6,30	2,00	12,60	
B10	4,00	2,50	10,00	
B11	10,00	4,50	45,00	
B12	2,00	1,00	2,00	
B13	2,50	1,00	2,50	
B14	3,00	2,00	6,00	
B15	3,00	1,00	3,00	
B16	6,00	2,00	12,00	
B17	2,00	2,00	4,00	
B18	2,60	2,00	5,20	
B19	2,80	1,00	2,80	
B20	3,50	2,50	8,75	
B21	1,00	1,00	1,00	
B22	1,70	1,50	2,55	
B23	1,50	1,50	2,25	
B24	9,20	2,00	18,40	
B25	7,00	2,00	14,00	
B26	3,00	2,00	6,00	
B27	1,00	1,00	1,00	
B28	5,00	2,00	10,00	
B29	13,15	4,50	59,18	
B30	3,00	2,00	6,00	
B31	5,00	2,00	10,00	
B32	1,00	1,00	1,00	
B33	4,00	2,00	8,00	
B34	1,50	1,50	2,25	
B35	2,00	2,00	4,00	
B36	1,50	1,50	2,25	
B37	5,00	4,00	20,00	
B38	6,00	2,20	13,20	
B39	2,00	1,00	2,00	



[Handwritten Signature]
 José Aquino Rufino Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

B40	2,00	2,00	4,00	
B41	2,00	2,00	4,00	
B42	9,00	5,50	49,50	
B43	2,00	1,50	3,00	
TOTAL			436,53	0,00




José Aquino de Melo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

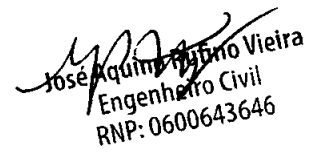
Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONORIOS E ARARIUS

LOCAL: ARARIUS

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²	MEIO FIO
B1	46,50	7,00	325,50	
B2	12,50	4,00	50,00	
B3	6,00	4,00	24,00	
B4	32,50	7,00	227,50	
B5	18,50	3,00	55,50	
B6	6,00	3,00	18,00	
B7	6,50	3,40	22,10	
B8	4,80	3,00	14,40	
B9	19,00	7,00	133,00	
B10	4,50	1,50	6,75	
B11	15,00	8,60	129,00	
B12	14,00	5,50	77,00	
B13	1,00	1,00	1,00	
B14	10,00	5,00	50,00	
B15	12,00	7,50	90,00	
B16	17,00	4,50	76,50	
B17	8,50	9,50	80,75	
B18	3,00	2,00	6,00	
B19	8,50	6,00	51,00	
B20	19,00	6,20	117,80	
B21	3,00	3,00	9,00	
B22	4,00	2,00	8,00	
B23	4,00	3,00	12,00	
B24	4,50	2,50	11,25	
B25	6,50	1,00	6,50	
B26	14,50	1,50	21,75	
B27	16,00	2,00	32,00	
B28	10,00	1,50	15,00	
B29	9,50	1,00	9,50	
B30	6,50	1,50	9,75	
B31	2,00	2,00	4,00	
B32	39,00	1,00	39,00	
B33	3,00	1,50	4,50	
B34	3,00	1,50	4,50	
B35	8,50	1,50	12,75	
B36	3,00	2,00	6,00	
B37	6,00	2,00	12,00	
B38	1,50	1,50	2,25	



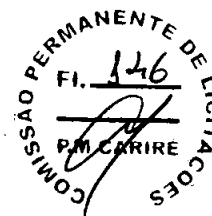

 José Aquino Brito Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

B39	2,50	6,00	15,00	
B40	9,00	6,00	54,00	
B41	4,50	2,00	9,00	
B42	7,00	5,50	38,50	
TOTAL			1892,05	




Jose Aquino de Melo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

LOCAL CAVEIRA

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²	MEIO FIO
B1	3,10	1,20	3,72	
B2	2,00	1,50	3,00	
B3	1,00	1,00	1,00	
B4	5,00	1,20	6,00	
B5	6,00	2,00	12,00	
B6	2,00	1,50	3,00	
B7	3,00	4,00	12,00	
B8	3,00	4,00	12,00	
B9	1,50	2,00	3,00	
B10	4,00	1,30	5,20	
B11	2,00	1,00	2,00	
B12	5,00	2,00	10,00	
B13	4,00	2,00	8,00	
B14	2,50	1,00	2,50	
B15	1,00	1,00	1,00	
B16	3,10	1,00	3,10	
B17	2,00	3,00	6,00	
B18	4,00	2,00	8,00	
B19	4,00	3,00	12,00	
B20	1,50	1,00	1,50	
B21	1,00	1,00	1,00	
B22	3,00	2,00	6,00	
B23	4,00	2,00	8,00	
B24	3,30	2,00	6,60	
B25	1,50	2,00	3,00	
TOTAL			139,62	




José Aquino Rêgo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

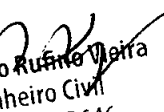
Obra: Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

LOCAL BOA ESPERANÇA

BURACO	COM. M	LARG. M	TOTAL M ²	MEIO FIO
B1	5,50	4,00	22,00	
B2	4,00	2,00	8,00	
B3	4,00	2,00	8,00	
B4	20,00	3,00	60,00	
B5	10,00	2,00	20,00	
B6	3,00	1,50	4,50	
B7	1,00	1,00	1,00	
B8	3,00	1,00	3,00	
B9	4,00	1,00	4,00	
B10	6,00	6,00	36,00	
B11	1,00	1,00	1,00	
B12	6,00	1,00	6,00	
B13	2,50	0,50	1,25	
B14	1,00	1,00	1,00	
B15	1,00	1,00	1,00	
B16	7,50	4,50	33,75	
B17	3,00	1,00	3,00	
B18	1,50	1,00	1,50	
B19	2,00	2,00	4,00	
B20	5,50	3,50	19,25	
B21	4,00	2,00	8,00	
B22	1,00	1,00	1,00	
B23	2,00	1,50	3,00	
B24	4,00	1,00	4,00	
B25	1,00	1,00	1,00	
B26	2,00	1,00	2,00	
B27	5,00	2,00	10,00	
B28	2,00	1,00	2,00	
B29	1,00	1,00	1,00	
B30	3,00	1,00	3,00	
B31	3,00	1,00	3,00	
B32	7,00	1,00	7,00	
B33	1,00	1,00	1,00	
B34	2,00	1,00	2,00	
B35	16,00	2,00	32,00	
B36	4,00	3,50	14,00	
B37	6,50	1,00	6,50	
B38	4,00	2,00	8,00	
B39	2,50	1,00	2,50	




 José Aquino Ruano Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONORIOS E ARARIUS

B40	2,50	1,00	2,50	
B41	2,30	1,00	2,30	
B42	6,00	1,00	6,00	
B43	1,00	1,00	1,00	
B44	4,50	1,00	4,50	
B45	6,00	1,00	6,00	
B46	7,50	1,50	11,25	
B47	5,70	5,40	30,78	
B48	1,00	1,00	1,00	
B49	1,00	1,00	1,00	
B50	1,00	1,00	1,00	
B51	1,00	1,00	1,00	
B52	4,00	1,50	6,00	
B53	1,00	1,00	1,00	
B54	4,60	1,60	7,36	
B55	1,50	1,50	2,25	
B56	1,50	1,50	2,25	
B57	4,50	1,00	4,50	
B58	6,50	3,00	19,50	
B59	4,50	2,00	9,00	
B60	3,00	1,00	3,00	
B61	3,00	1,00	3,00	
B62	2,50	2,00	5,00	
TOTAL			480,44	



Jose Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Obra : Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE.

LOCAL = DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES COMO CAVEIRA, TAPUIO, ALTO FELIZ, BOA ESPERANÇA, ALTO DOS HONÓRIOS E ARARIUS

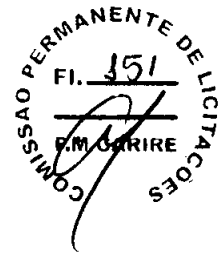
LOCAL ALTO DOS HONÓRIO

BURACO	COM M	LARG M	TOTAL M ²	MEIO FIO
1	11,50	4,30	49,45	
2	7,00	1,50	10,50	
3	2,50	2,50	6,25	
4	5,00	1,50	7,50	
5	4,00	2,00	8,00	
6	14,00	4,50	63,00	
7	4,70	2,00	9,40	
8	7,40	4,00	29,60	
9	9,00	3,90	35,10	
10	4,60	5,00	23,00	
11	5,00	3,50	17,50	
12	2,00	2,00	4,00	
13	2,50	2,00	5,00	
14	6,00	1,50	9,00	
15	9,00	3,50	31,50	
16	3,50	2,00	7,00	
17	1,50	1,50	2,25	
18	4,00	3,00	12,00	
19	7,00	3,00	21,00	
20	5,00	1,50	7,50	
21	4,00	1,50	6,00	
22	6,00	1,00	6,00	
23	6,00	2,00	12,00	
24	2,00	1,50	3,00	
25	13,00	5,50	71,50	
26	3,50	5,00	17,50	
27	4,50	3,40	15,30	
28	5,00	4,00	20,00	
29	5,50	4,50	24,75	
30	3,00	2,00	6,00	
31	5,50	2,00	11,00	
32	2,00	2,50	5,00	
33	1,00	1,00	1,00	
34	5,00	2,50	12,50	
35	8,00	1,50	12,00	
36	2,00	1,00	2,00	
37	2,00	2,00	4,00	
38	1,00	1,00	1,00	




 José Aquino Brito Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

39	2,00	0,50	1,00	
40	3,50	0,50	1,75	
41	12,00	1,00	12,00	
42	2,00	2,00	4,00	
TOTAL			607,85	0



[Handwritten Signature]
José Aquino de Faria Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



MEMORIAL DESCRITIVO



OBJETIVOS:

Estes encargos, normas e especificação têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da **Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré-CE., CONFORME ORÇAMENTO ANEXO**, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As disposições referentes a pagamento, paralisação da Obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Estes encargos, normas, especificação e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS:

A execução das Obras deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da Obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da Obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das Obras.

NORMAS:

Jose Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Eísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

Rua Vicente Araújo Chaves, Nº 95 - Cariré - CEP: 62.184-000 | CNPJ: 07.598.600/0001-42
E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

Telefone: (88) 3646-1133 | prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às Obras e serviços.

A responsabilidade técnica da Obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para as Obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arremeter mão de Obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às Obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das Obras no prazo fixado em contrato.

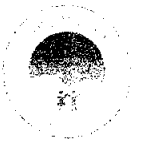
O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das Obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na Obra pelo construtor a "placa da Obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PREFEITURA (dimensão mínima 2,00m x 1,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA -CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis

José Aquino Ruyro Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



técnicos pela Obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da Obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO:

A PREFEITURA manterá nas Obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da PREFEITURA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

As relações mútuas entrem a PREFEITURA e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das Obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das Obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da Obra, ou por ofício da PREFEITURA. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das Obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o engrossamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e



José Aquino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais

elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à PREFEITURA.

INÍCIO:

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.



PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da PREFEITURA.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela de referência da PREFEITURA.

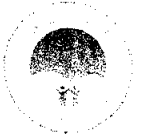
SERVIÇOS SUPRIMIDOS:

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da PREFEITURA, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS:

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

[Handwritten Signature]
José Roberto Rodrigues Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias

após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a CREA, Impostos sobre Serviços.

O Termo de recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.



SUBEMPREITADAS:

O construtor não poderá subempreitar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, a consulta pôr escrito e aquiescência da PREFEITURA. O fato de o serviço ser executado pôr subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

SEGUROS E ACIDENTES:

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade pôr quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e pôr qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela PREFEITURA.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros pôr fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorrida na via pública.

LICENÇAS E FRANQUIAS:

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos pôr lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Jose Aguiar R. de Oliveira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura

impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, pôr força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente na que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e pôr ocasião da emissão da última fatura, sob pena de Ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pêlos órgãos competentes, juntamente com o "HABITESE", serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra.



DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre o presente Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Encargo ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

RECURSOS E ARBITRAGEM:

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da PREFEITURA, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

SERVIÇOS PRELIMINÁRES:

NORMAS GERAIS

Placas da obra;

Abertura e conservação de caminhos e acessos;

Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

Jose Aquino de F. Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

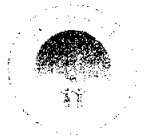
CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

Rua Vicente Araújo Chaves, Nº 95 | Centro | CEP: 62184-000 | CNPJ: 07.598.600.0001-42
E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

Telefone: (88) 3646-1133 | prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



Localização da obra:

Barracões para depósitos e alojamentos;

Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;

Instalações sanitárias para operários.

Correrá igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

Despesas administrativas da obra;

Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;

Transportes externos e internos;

Extintores de incêndio e seguros

Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;

Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio anti-séptico comum).



DEMOLIÇÕES:

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada da linha de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela PREFEITURA. A distância máxima de transporte destes materiais será de 15 Km a partir do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

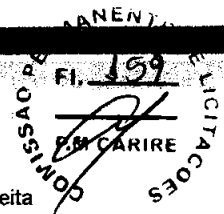
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

Rua Vicente Araújo Chaves, Nº 95 | Centro | CEP: 62.184-000 | CNPJ: 07.598.600/0001-42

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com | prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br

f
José Aquino Guimarães
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destacamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes no terreno.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

Havendo discrepância entre as condições locais e os elementos do projeto a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e afeições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização, sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

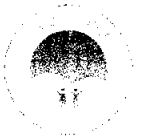
Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprova a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referencia de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação a qualquer tempo.

MOVIMENTOS DE TERRAS:

CONDIÇÕES GERAIS – Movimentos de Terras

Adriano Augusto Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



O movimento de terras obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se

para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR-6122.

Para movimentos de terras iguais ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).



ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

ATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energeticamente apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, pôr recalque, nas camadas aterradas.

O material de aterro devera apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) da ordem de 30%.

O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação normal de solos, conforme NBR - 7182".

O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681

Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

Ficam a cargo do construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterro, sejam qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

Jose Aquino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

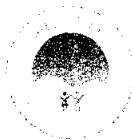
CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Eusio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

Rua Vicente Araújo Chaves, nº 45 - Centro - CEP: 62.184-000 | CNPJ: 07.598.600.0001-42
E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

Telefone: (88) 3646-1133 | prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

PEDRA TOSCA

Sobre o leito de regularização da via, espalhar-se-á uma camada uniforme de areia, isenta de toda e qualquer matéria orgânica, sobre a qual se executará a recomposição do calçamento em pedra tosca.

O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação, por meio mecânicos, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela fiscalização, que, para qual, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática e dinâmica.

Após as pavimentações pontualmente executadas, terão um rejuntamento de areia.

O meio-fio pré-moldado terá a dimensão conforme projeto.

LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

CARIRÉ, 23 JUNHO DE 2023.


José Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



RELATORIO FOTOGRAFICO

Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca (Tapa Buracos) em ruas diversas na sede e localidades de Cariré.



Jose Aquino Raimo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE FOMENTO COMUNITÁRIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 163
PM CARIRÉ



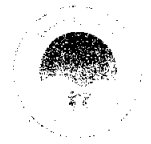
[Handwritten Signature]
Eng.º Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.501/0001-00 | INSC: 06.911.256/0001-00
Endereço: Rua Elisio de Albuquerque, S/N, Centro, Cariré - Ceará - CE - 61.118-430
Tel: (88) 3646-1133 | Fax: (88) 3646-1135
E-mail: prefeitura@carire.ce.gov.br | CEP: 61.118-430
Telefone: (88) 3646-1133 | prefeitura@carire.ce.gov.br | www.carire.ce.gov.br

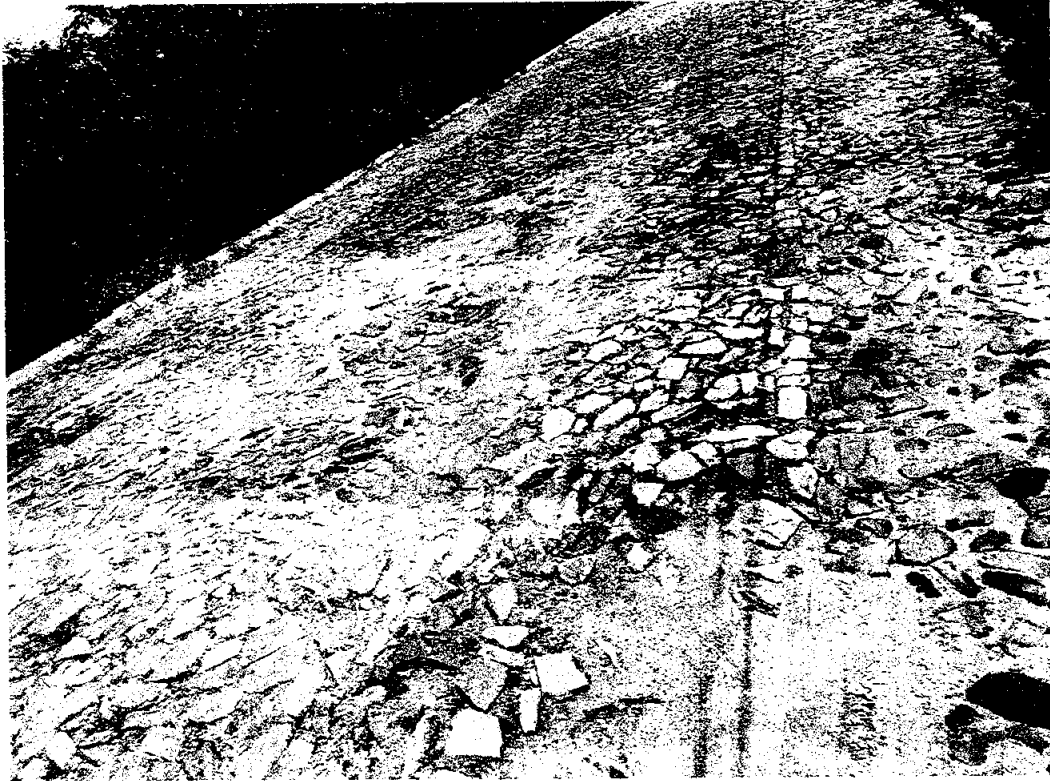


PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 164
R.M. CARIRÉ



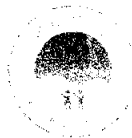
Jose Aquino Rinho Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Araújo Chaves, Nº 95 | Centro | CEP: 62184-000 | CNPJ: 07.598.600.0001-42
E-mail: prefeituramcarire@gmail.com
Telefone: (88) 3646-1133 | prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COMO POVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 165
M. CARIRÉ



Jose Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

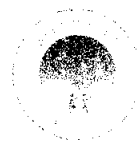
CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7
End: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Araújo Chaves, 95 - Centro - CEP: 62.184-000 - CNPJ: 07.598.600.0001-42
Telefone: (88) 3646-1133 | prefeitura@carire.ce.gov.br | www.carire.ce.gov.br

f



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO ODV O FOLC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 166
P.M. CARIRÉ



Jose Aquino Brito Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / IGF: 06.920.256-7
End: Praça Erisio Aguiar, s/n - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Araújo (Chaves) - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000 - CNPJ: 07.598.600/0001-42
E-mail: prefeitura@carire@gmail.com
Telefone: (88) 3646-1133 | prefeitura@carire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br

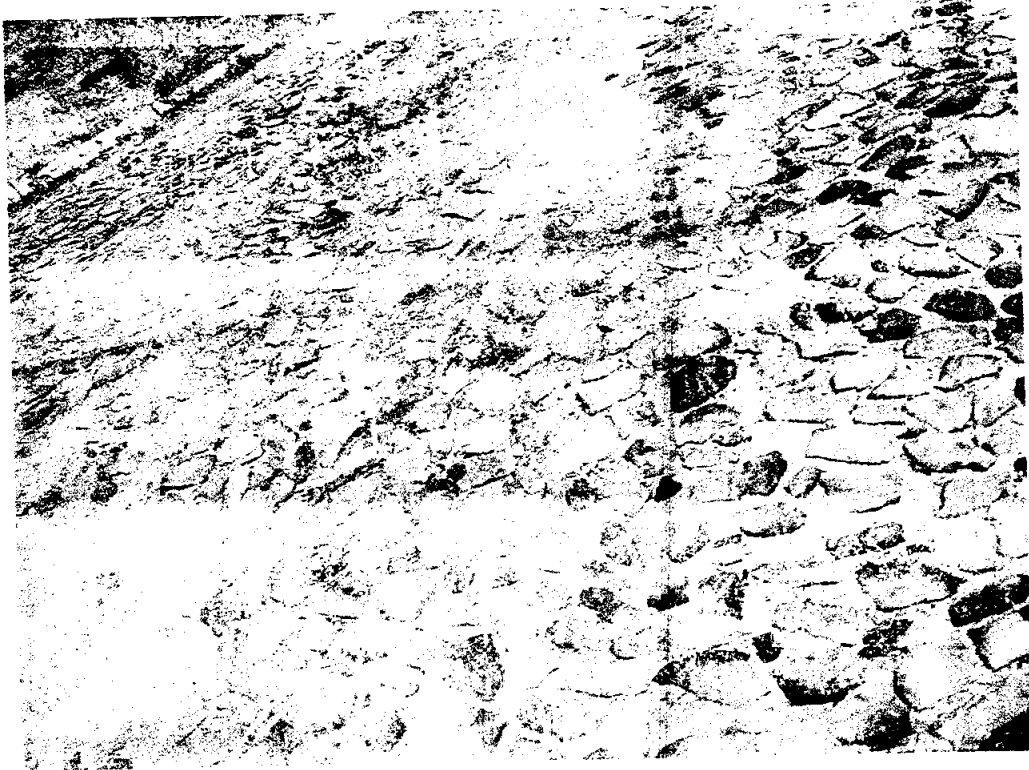


PREFEITURA DE
CARIRÉ
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO AGRICOLA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 167
P.M. CARIRÉ



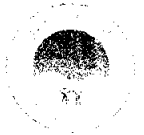
Jose Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Araújo Chaves, nº 95 - Centro - CEP: 62.184-000 - CNPJ: 07.598.600/0001-42
E-mail: prefeituramcarire@gmail.com
Telefone: (88) 3646-1133 - prefeituramcarire@gmail.com - www.carire.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO CICLO DE VIDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FI. 168
PM CARIRÉ



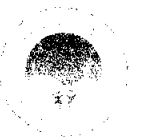
Jose Aquino Brito Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ nº 06.598.000/0001-42 / IGF: 06.020.256-7
End: Praça Sisto Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel: (88) 3646-1168 / Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Antonio Chaves nº 84 - 1901 - CEP: 62.598.000/0001-42
Telefones: (88) 3646-1168 - prefeituramicariré@gmail.com - www.cariré.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FI. 169
PM CARIRÉ



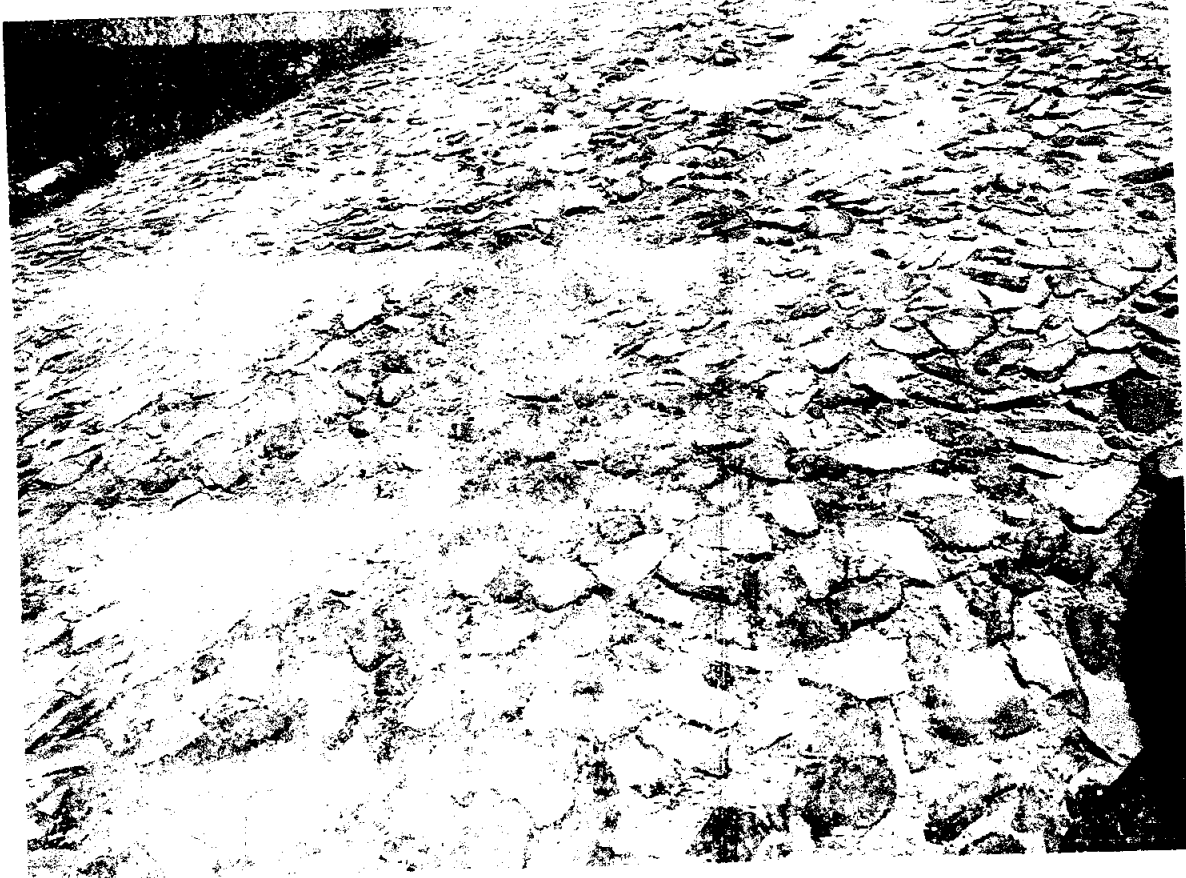
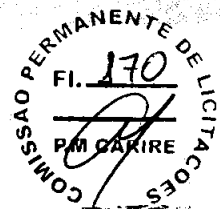
Jose Aquino Roberto Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará – CEP: 62.184-000.
Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Araújo Chaves, nº 45 – Jussara – CEP: 62.184-000 – Cariré – Ceará – CNPJ: 07.598.600/0001-42
Telefones: (88) 3646-1133, prefeitura@carire.ce.gov.br, email: prefeitura@carire@gmail.com, www.carire.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
CANTO DE N. S. DO ROSÁRIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



Jose Luciano Rumbelheira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 | CGF: 06.920.256-7
End.: Praça Elias Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel: (88) 3646-1133 | Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Alves, Chaves, e-mail: prefeitura@carire.ce.gov.br | CNPJ: 07.598.600/0001-42
Telefones: (88) 3646-1133 | prefeitura@carire.ce.gov.br | www.carire.ce.gov.br

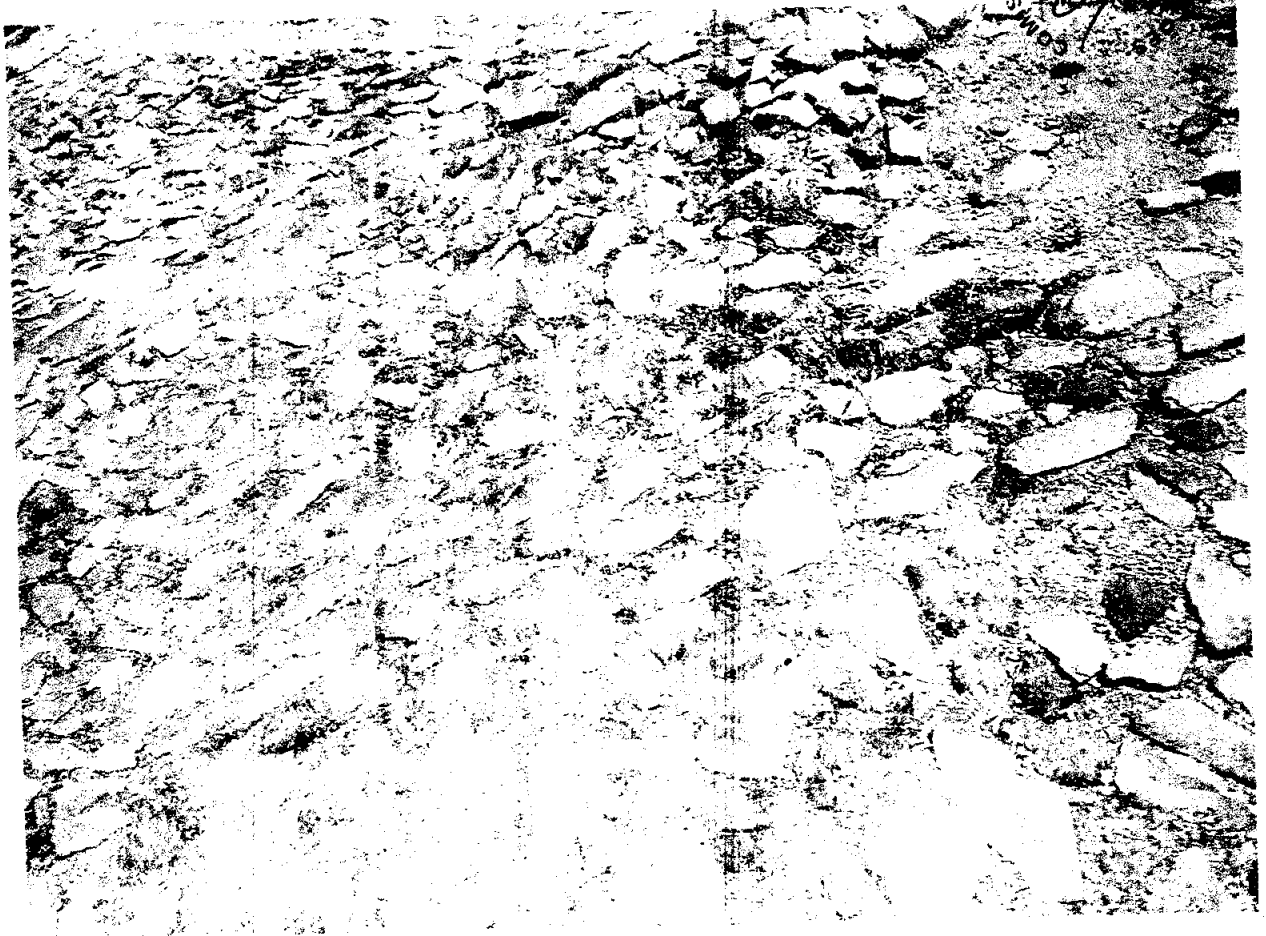


PREFEITURA DE
CARIRÉ
MUNICÍPIO DE NOVO OCEANO, PELOLO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FI. 571
P.M. CARIRÉ



[Handwritten Signature]
José Antônio B. M. P. Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-47 | CGF: 06.920.256-7
Estr. Vilaça Elías Aguiar, 974 - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.
Fone: (88) 3646-1113 / Fax: (88) 3646-1118
Rua Vicente Araújo Chaves nº 11 - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000
Telefax: (88) 3646-1118 | e-mail: prefeitura@cariré.ce.gov.br | CNPJ: 07.598.600/0001-47
Tribuna: (88) 3646-1118 | site: www.cariré.ce.gov.br

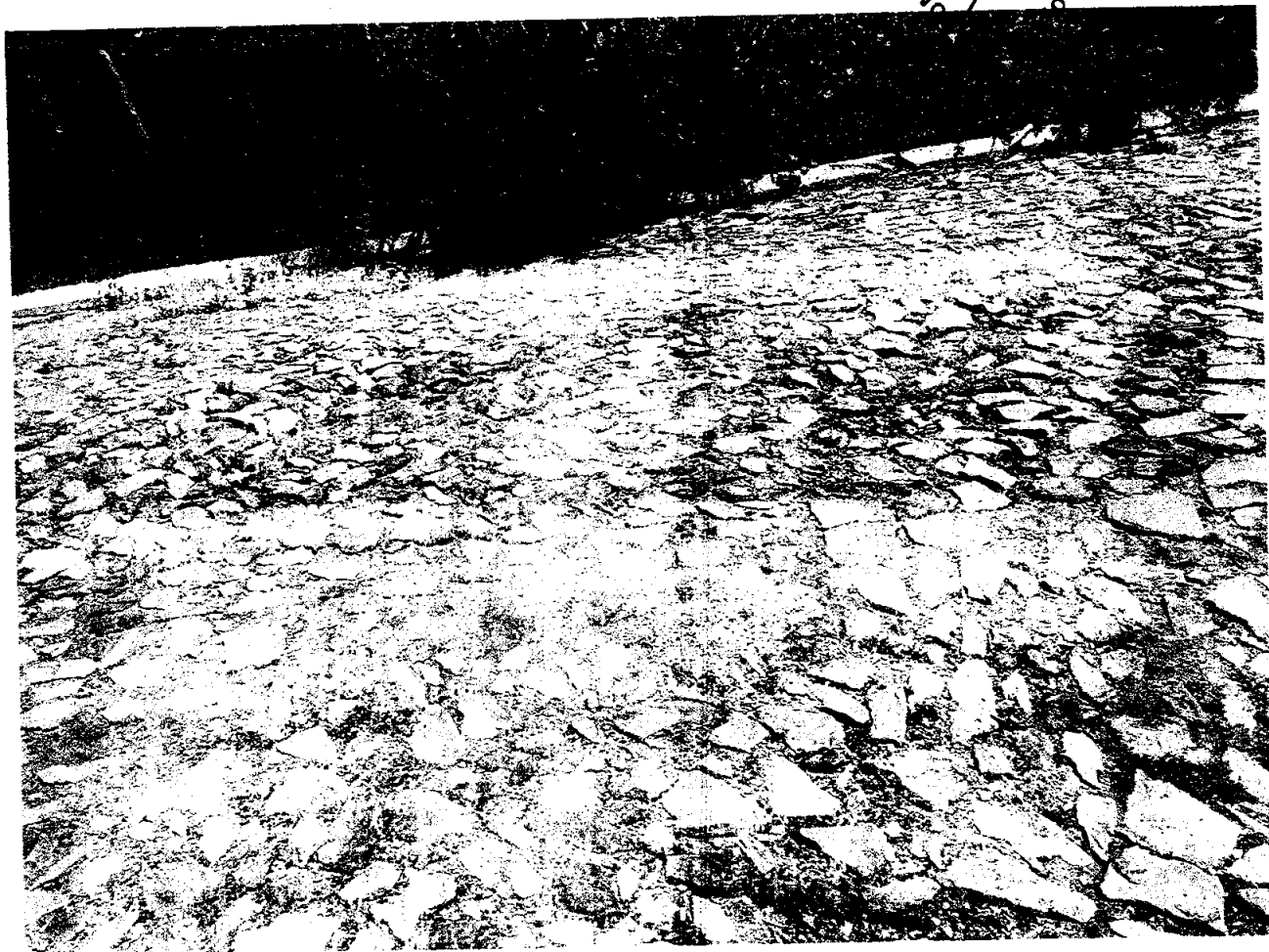


PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FI. 172
PM CARIRÉ



Jose Aquino Ribeiro Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7
End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.
Tel.: (88) 3646-1168 / Fax: (88) 3646-1168
Rua Vicente Araújo Chaves, nº 05 - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000 - CNPJ: 07.598.600/0001-42
Telefone: (88) 3646-1168 | prefeitura@carire.ce.gov.br | www.carire.ce.gov.br

f

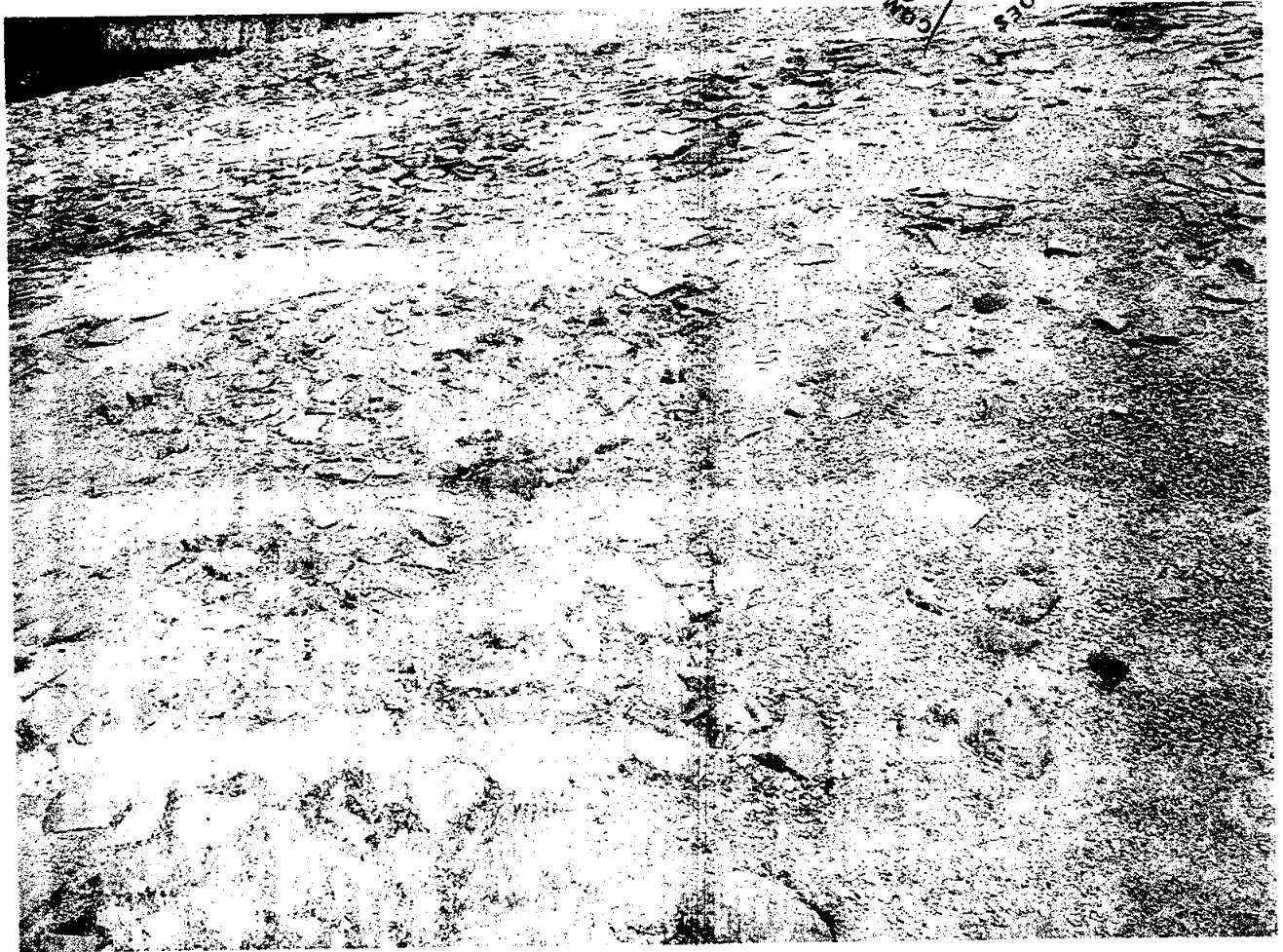


PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O FINE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 173
P.M. CARIRÉ



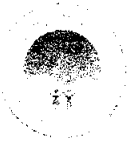
Jose Aquino Rufino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

CNPJ: 07.598.600/0001-42 | CGF: 06.920.256-7
Rua Manoel Francisco de Sá, 100 - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 02.184-000.
Tel: (88) 3646-1133 | Fax: (88) 3646-1168
Rua Wiltony Santana Viana - E-mail: prefeitura@carire.ce.gov.br | CNPJ: 07.598.600/0001-42
Telefones: (88) 3646-1133 | prefeitura@carire.ce.gov.br | www.carire.ce.gov.br

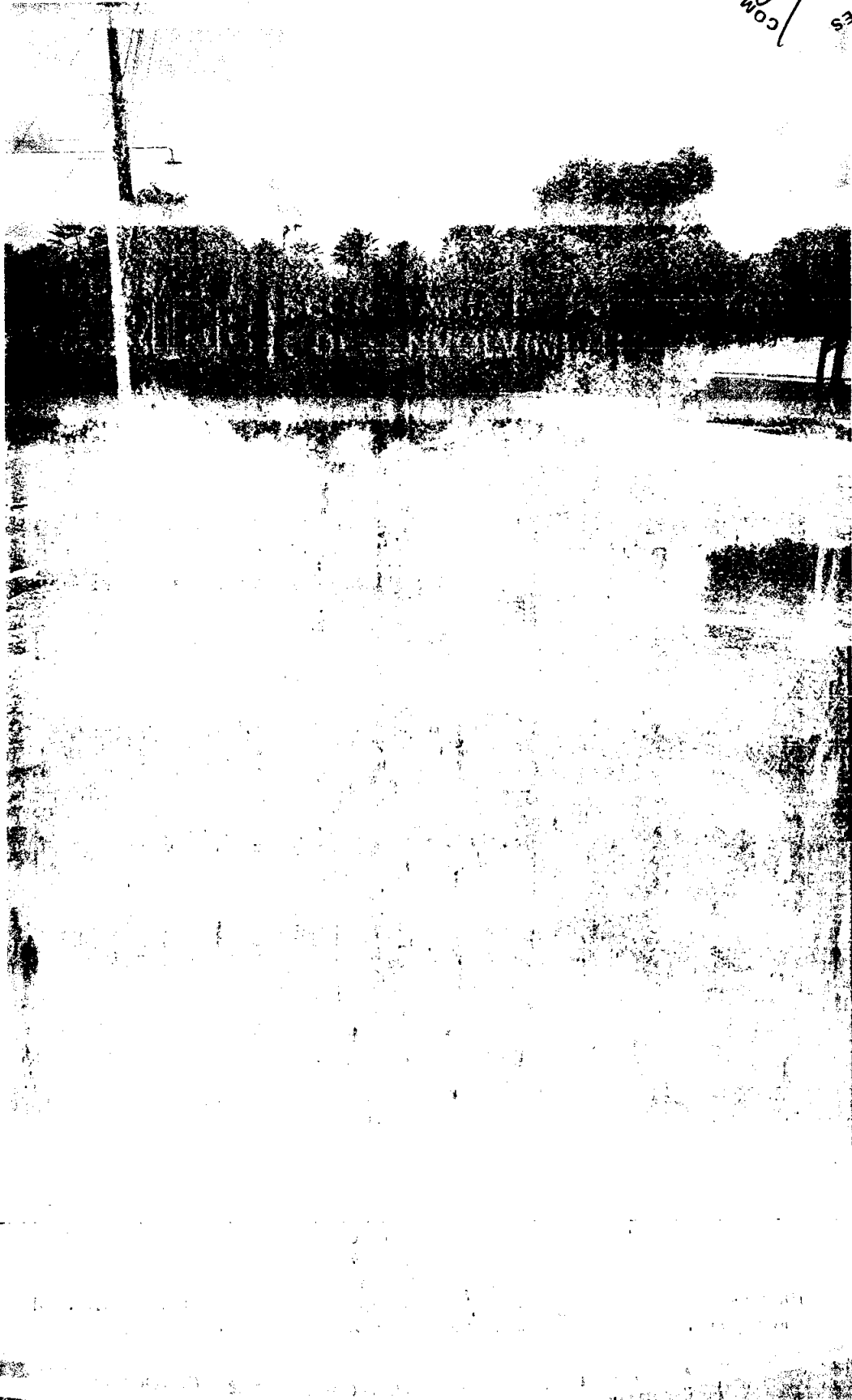


PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOBRES DE CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
FI. 175
PM CARIRE

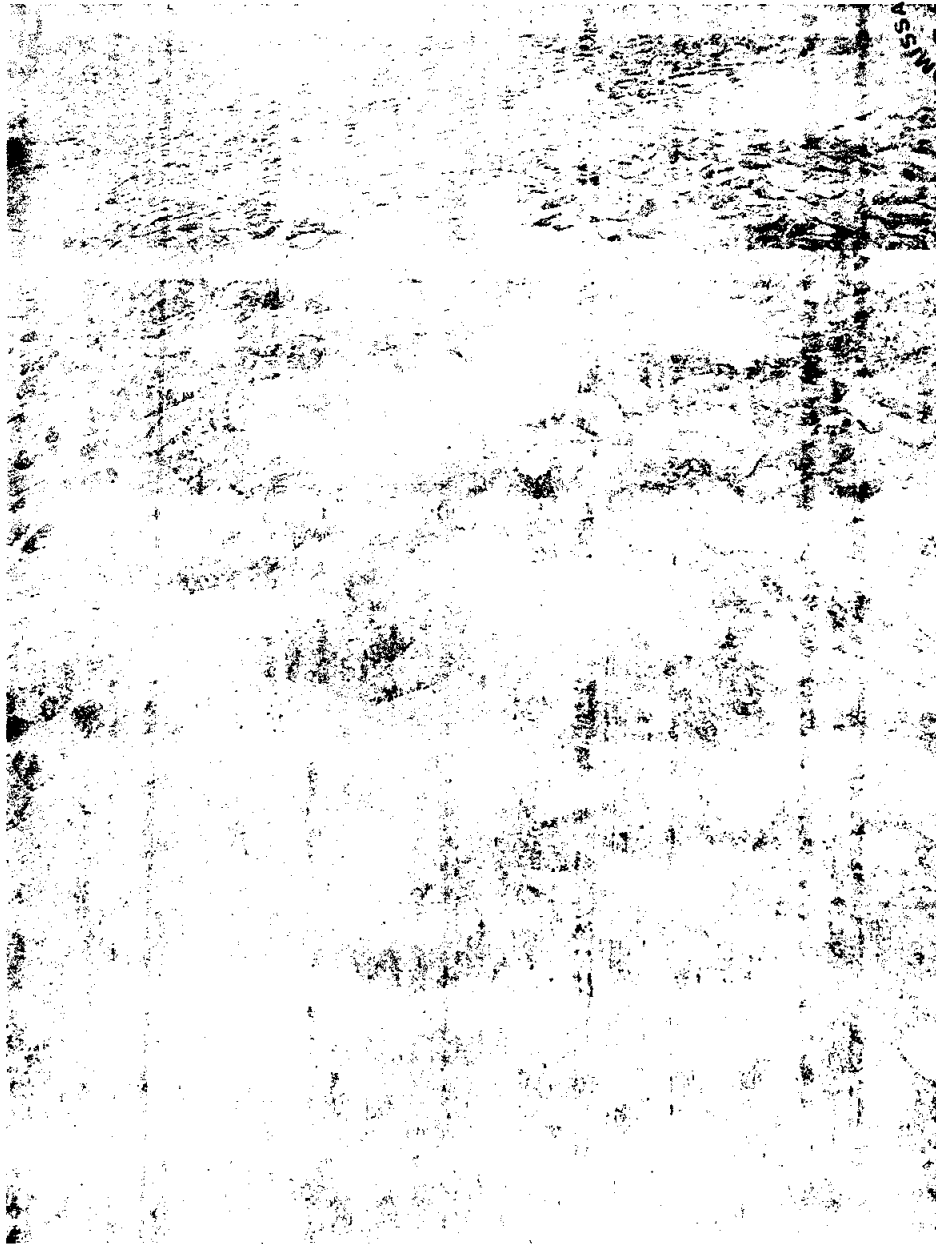


[Handwritten Signature]
Aquilino Felipe Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

[Handwritten Mark]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 176
PM CARIRÉ



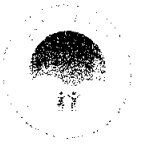
Jose Aquino Raimundo Vieira
Jose Aquino Raimundo Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

J

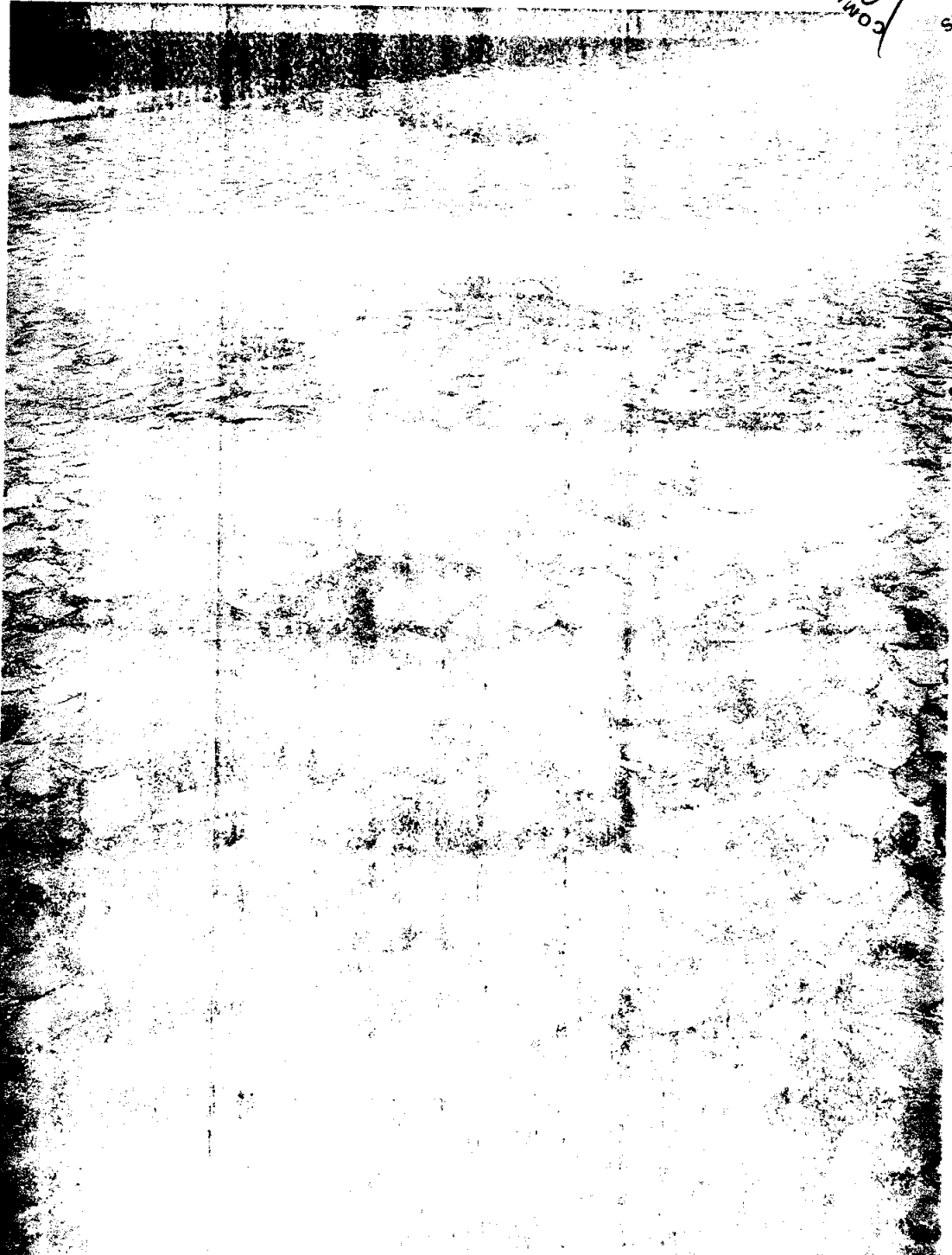


PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE FREGUESIAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
FI. 177
RM CARIRE



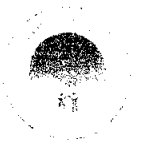
Jose Aquino Ruffino Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

[Handwritten signature]

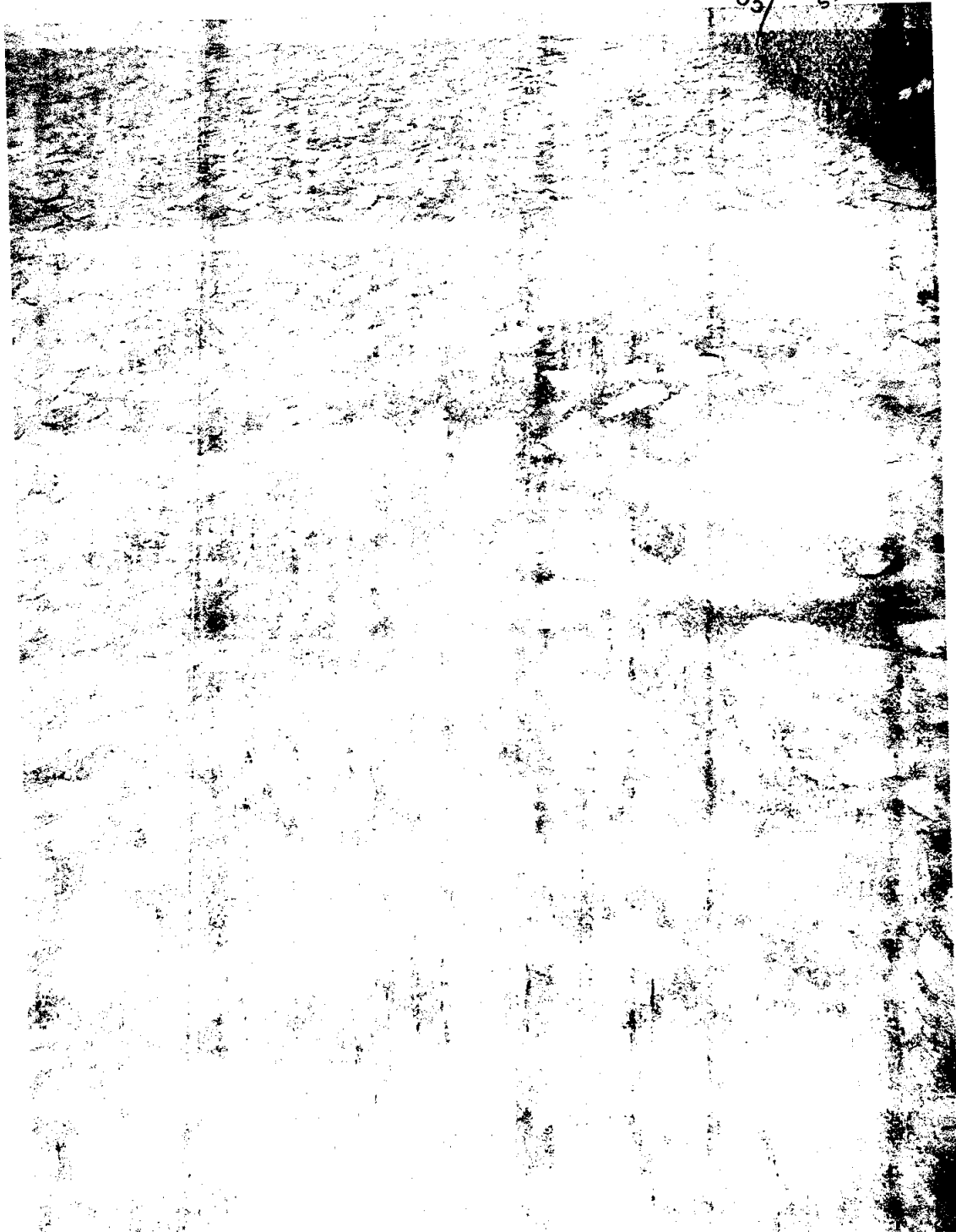


PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 178
C.M. CARIRÉ

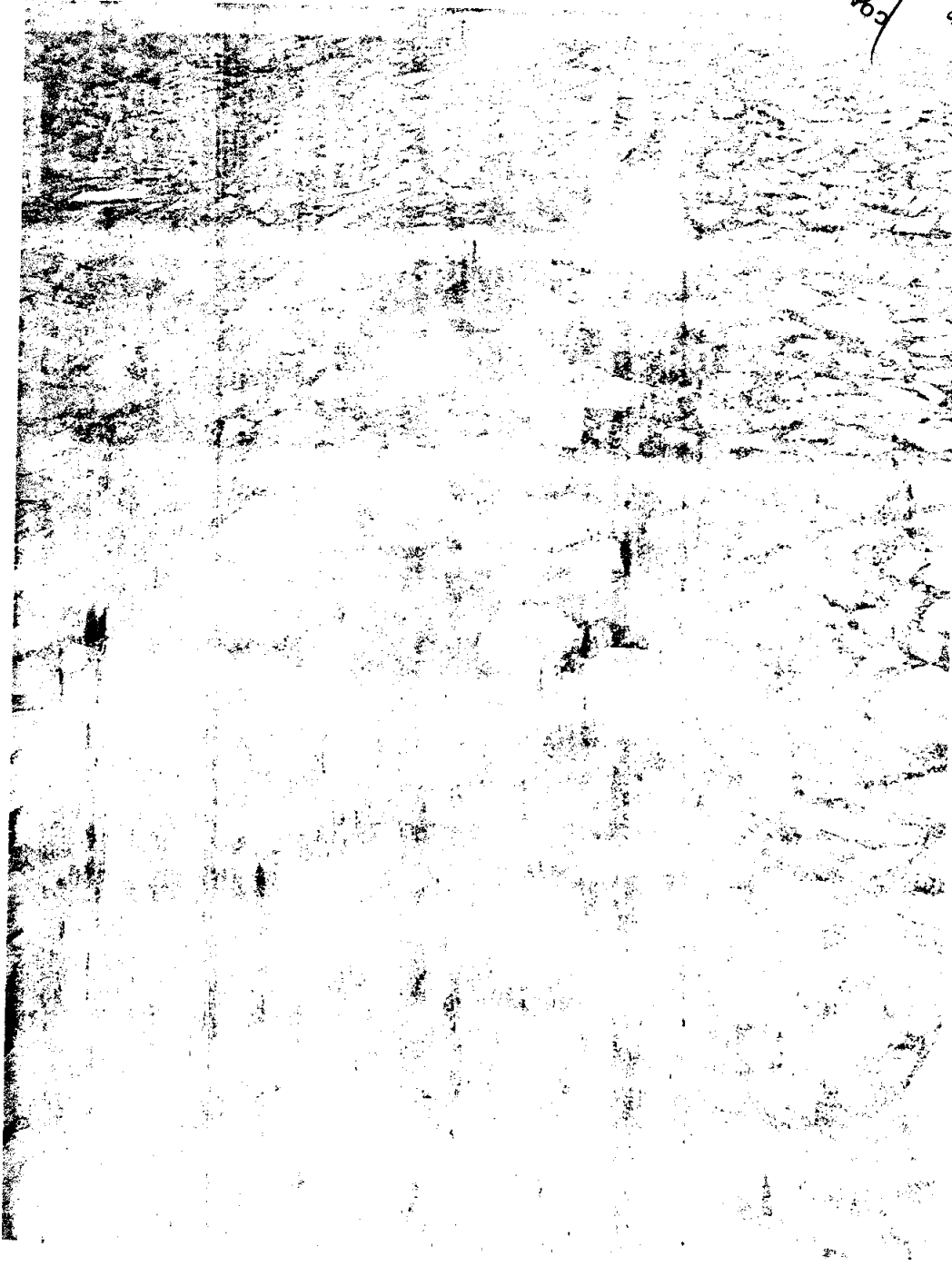



[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO




Aurino B. de A. Vieira
Engenheiro Civil
RP: 0600643646

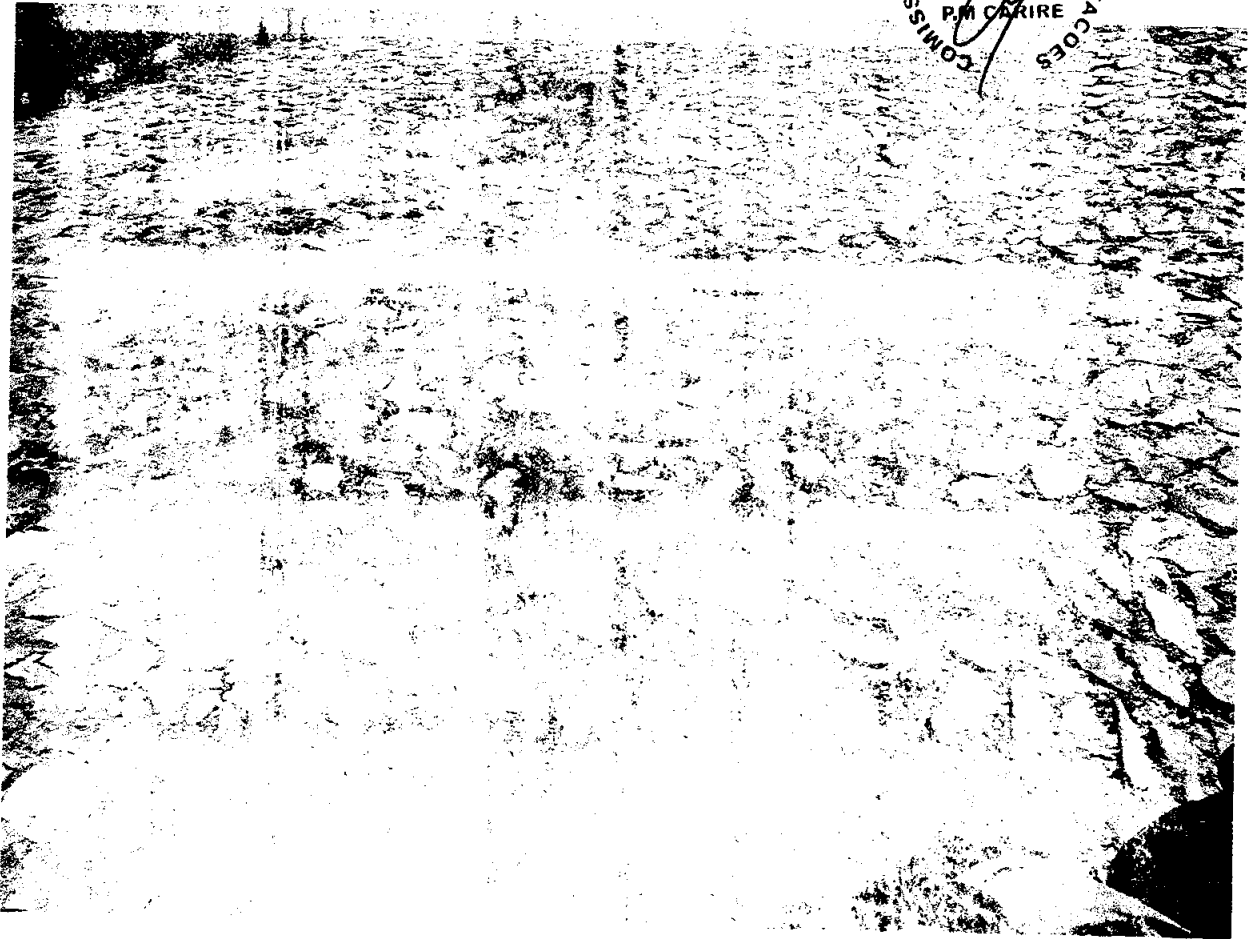


PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
FI. 180
P.M. CARIRÉ



Luiz Augusto de Aguiar Vieira
Engenheiro Civil
RNP. 0680643646

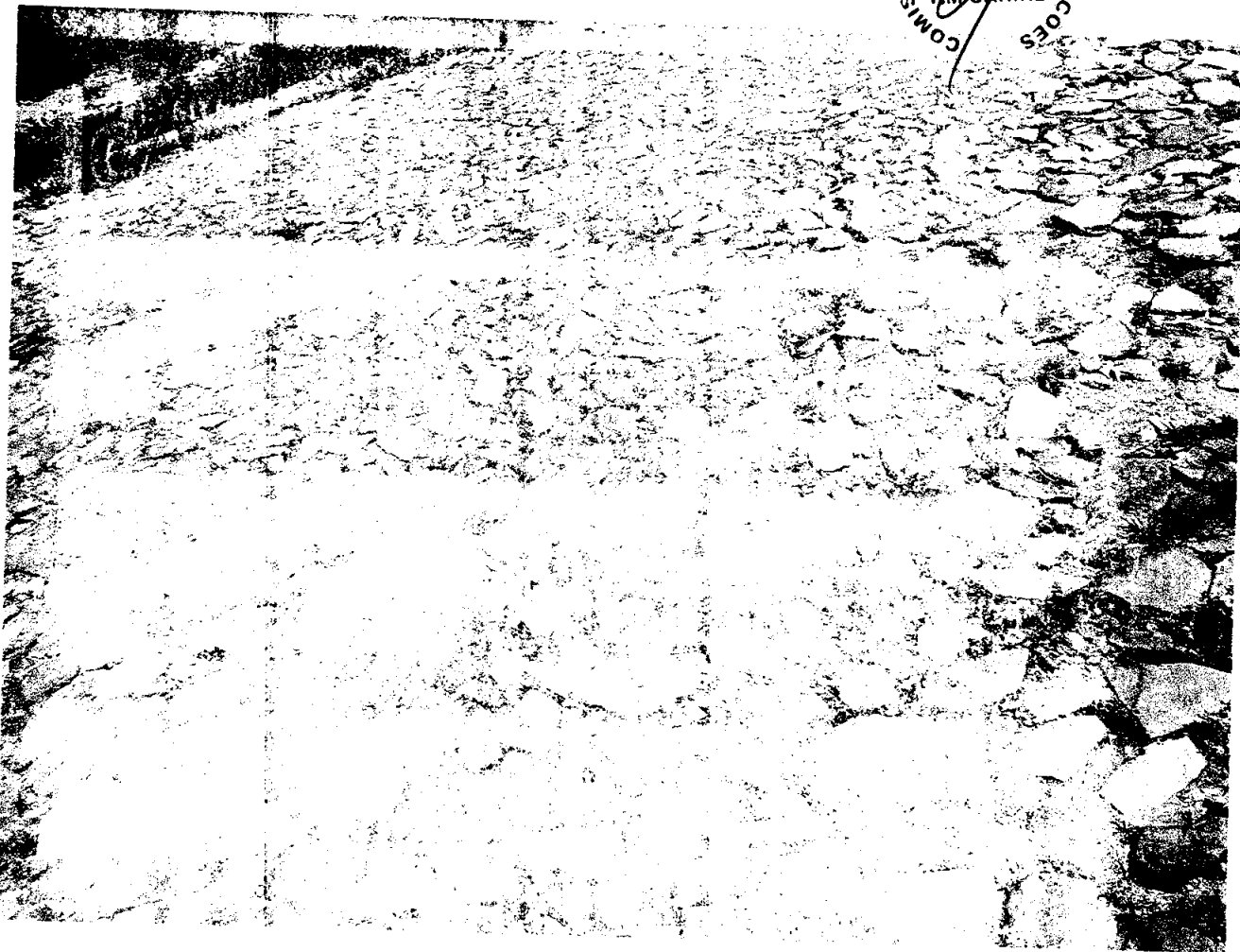
CNPJ: 07.598.870/0001-41 CEP: 53.102-000
End: Praça Manoel Assunção, 160 - Centro - Cariré - PE - CEP: 53.101-000
FONE: (88) 3361-1192 / Fax: (88) 3361-1192
Rua Vicente Pinheiro, s/n - Jd. Santa Helena - Cariré - PE - CEP: 53.101-000
Telefone: (88) 3361-1192 - Site: www.carire.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
MUNICÍPIO DE VILA RICA - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 FI. 181
 PM CARIRÉ



José Aguiar Ramos de Almeida
 Engenheiro Civil
 CRP: 0600643646

Engenharia de Estruturas - Rua Vicentina, 133 - Vila Rica - PE
 Telefone: (51) 3333-1333 - Fax: (51) 3333-1333
 E-mail: joze@joze.com.br - www.joze.com.br

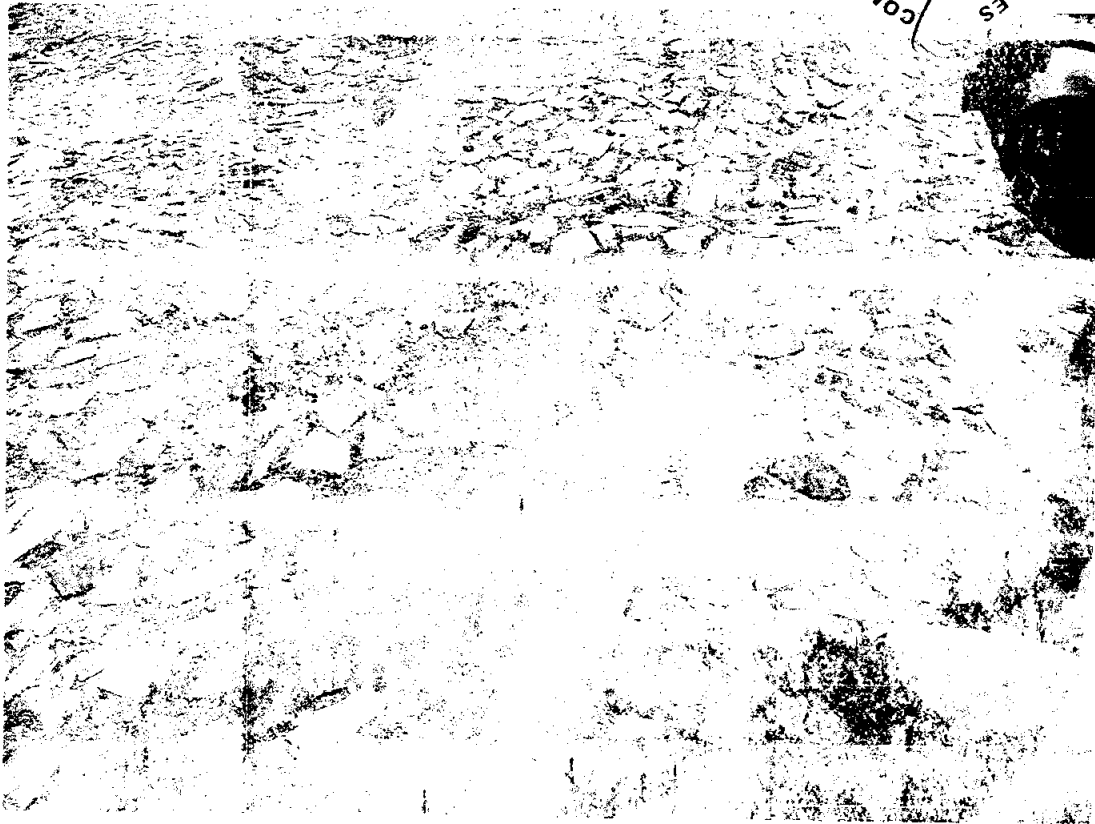


PREFEITURA DE
CARIRÉ
MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 182
P.M. CARIRÉ



Eng.º Roberto de Almeida
Engenheiro Civil
R.G. 600643646

End.: Praça Ezequiel de Aguiar, 50 - Centro - Cariré - Pernambuco - CEP: 52.184-000
Tel: (38) 3644-1432 - Fax: (38) 3646-1432
Rua Vicente Araújo, 130 - E-mail: prefeitura@cariré.pe.gov.br - Cariré - PE - CEP: 52.184-000
Telefone: (38) 3644-1432 - prefeitura@cariré.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
CANTÃO DE VILA RICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 183
P.M. CARIRÉ



[Handwritten signature]
Engenheiro Civil
CPF: 021.115.3646

Cariré - Pernambuco
Rua Vicente de Carvalho, nº 133 - Centro
Telefones: (071) 3361-1000 e 3361-1001

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 184
PM CARIRÉ



Assinado por: *[Signature]* Aho Veira
Engenheiro Civil
CPF: 0000643646

[Signature]

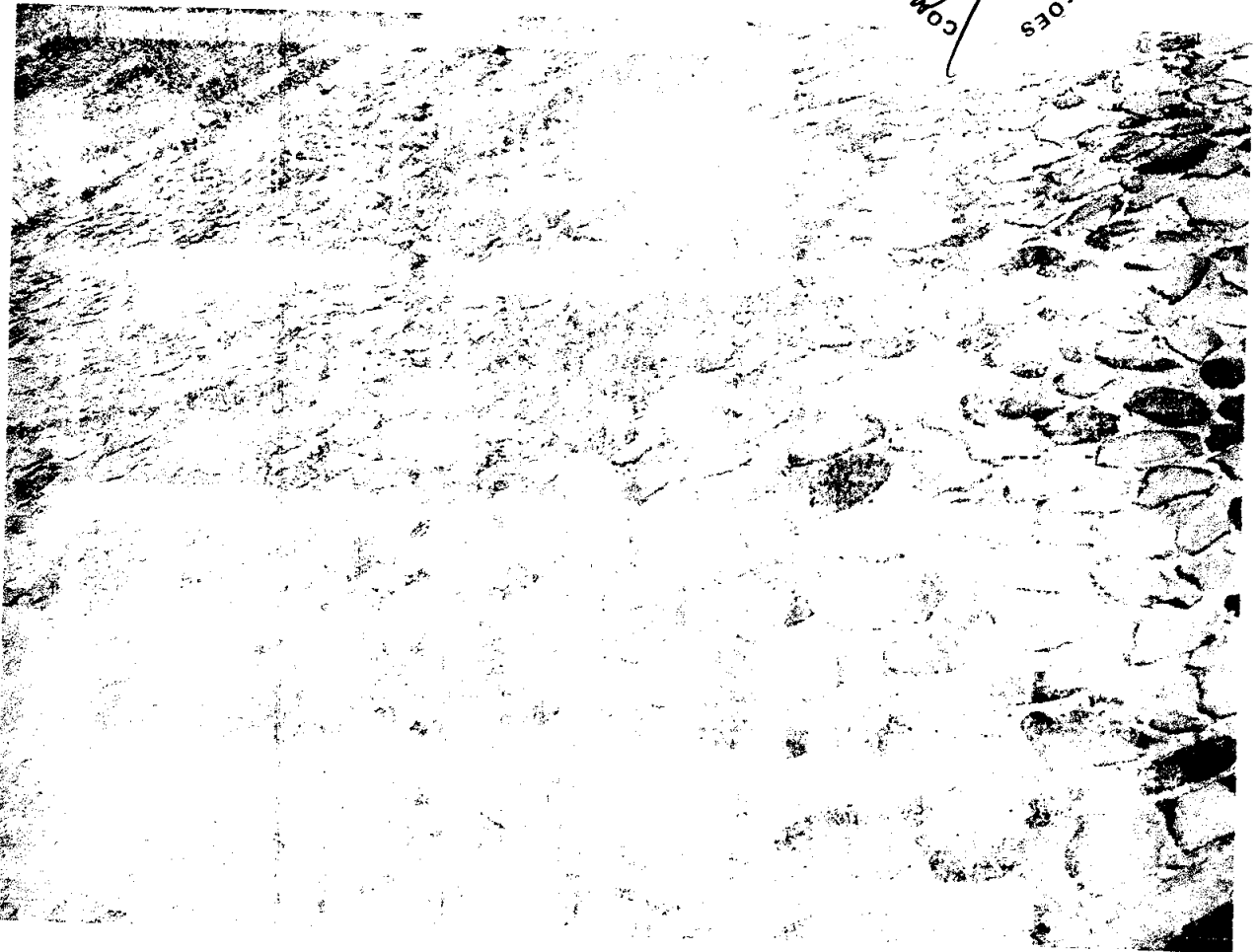
Rua ...
Tel: ...



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
FI. 185
P.M. CARIRÉ



[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil
RNP: 0690643646

Endereço: Rua Vicente de Carvalho, nº 100, Cariré - PE, CEP: 55000-000
Rua Vicente de Carvalho, nº 100, Cariré - PE, CEP: 55000-000
Telefone: (0800) 000 0000

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 186
CARIRÉ



Roberto Vieira
Engenheiro Civil
RNP. 03902.13646

End. Praça Manoel de Albuquerque, nº 10 - CEP. 55.134-000
Rua Vice-Rei, nº 10 - CEP. 55.134-000
Tele. (081) 364-1133



PREFEITURA DE
CARIRÉ
CAMPESINHO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 187
PM CARIRÉ



Assinado por: *[Signature]*
Civil
CPF: 00443643

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Alexandre de Gusmão, 100 - Fone: (51) 3633-1100
Cidade de Cariré - Campesinópolis - RS - CEP: 97200-000

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 188
PM CARIRÉ



Jose ... Vieira
Engenheiro Civil
R.N. 0003043646

...
...
Rua ...
Telefone: (81) 36...

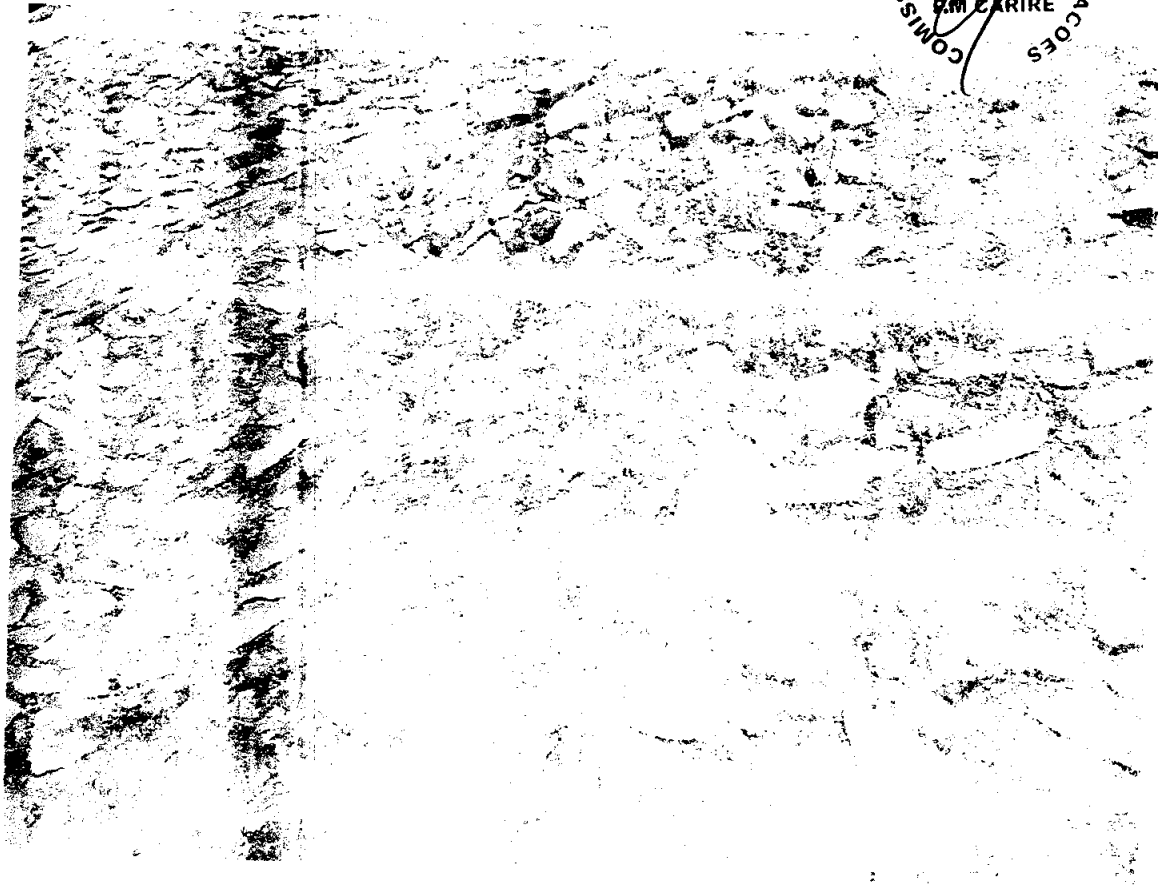


PREFEITURA DE
CARIRÉ
Cidade do Novo Ceará

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 189
EM CARIRÉ



[Handwritten signature]
Rafael de Sá e Sá
Engenheiro Civil
RFP 0001/2016

[Handwritten signature]

CNPJ nº 08.257.080/0001-21
End: Praça Eliseu de Queiroz, Centro - Cariré - Ceará - CEP: 61.100-000
Fone: (88) 3646-1100
Rua Vicente Araújo Chaves, nº 100 - Cariré - Ceará - CEP: 61.100-000
Telefone: (88) 3646-1158



PREFEITURA DE
CARIRÉ
CAMPESINHO DA PRAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 190
PM CARIRÉ



Cariré, 10 de Maio de 2017
Assinatura: [Illegible]

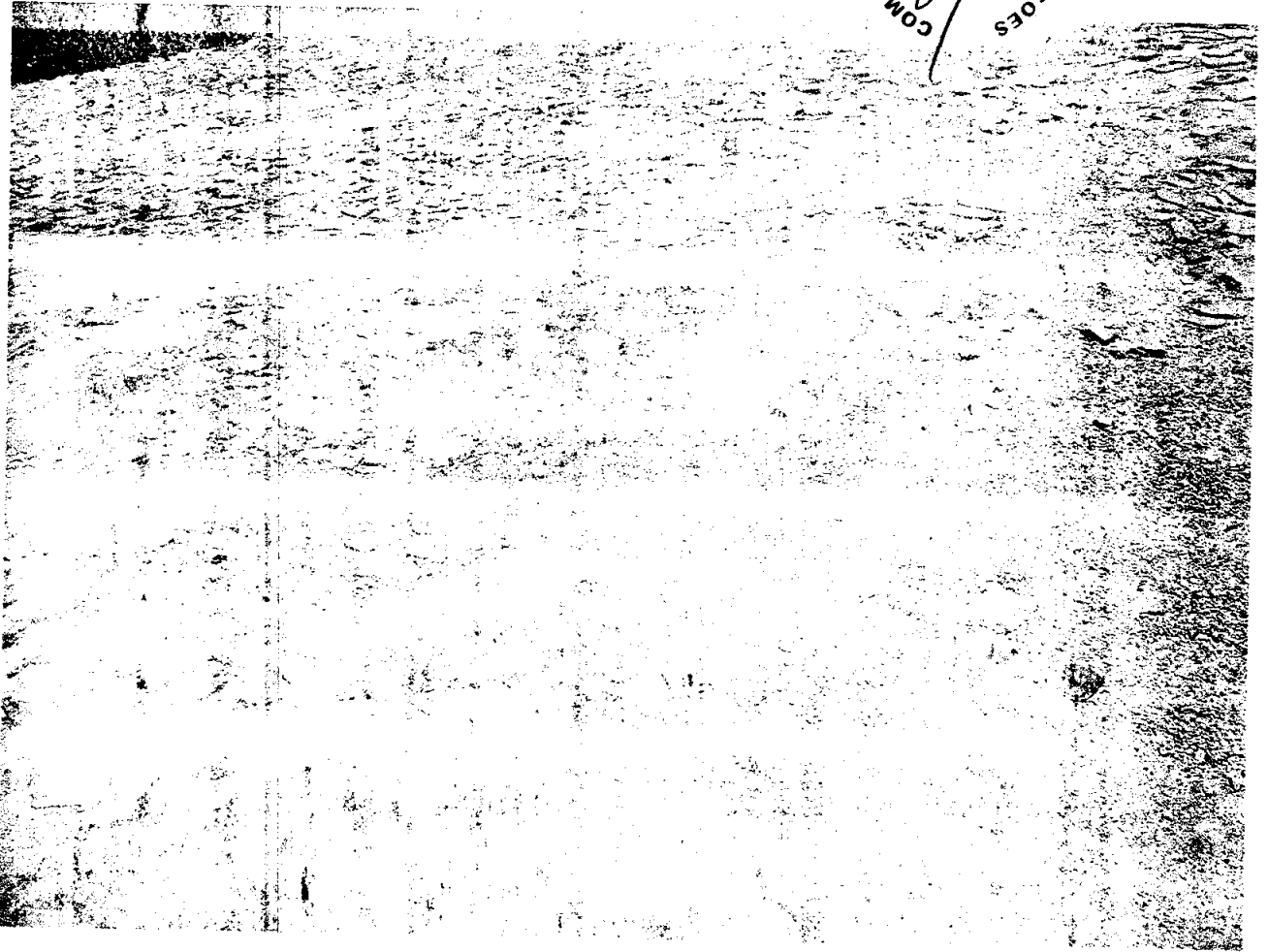
[Handwritten signature]

[Illegible text]



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO



[Handwritten Signature]
Aplício de Aguiar Vieira
Engenheiro Civil
C.R.E. 00643646

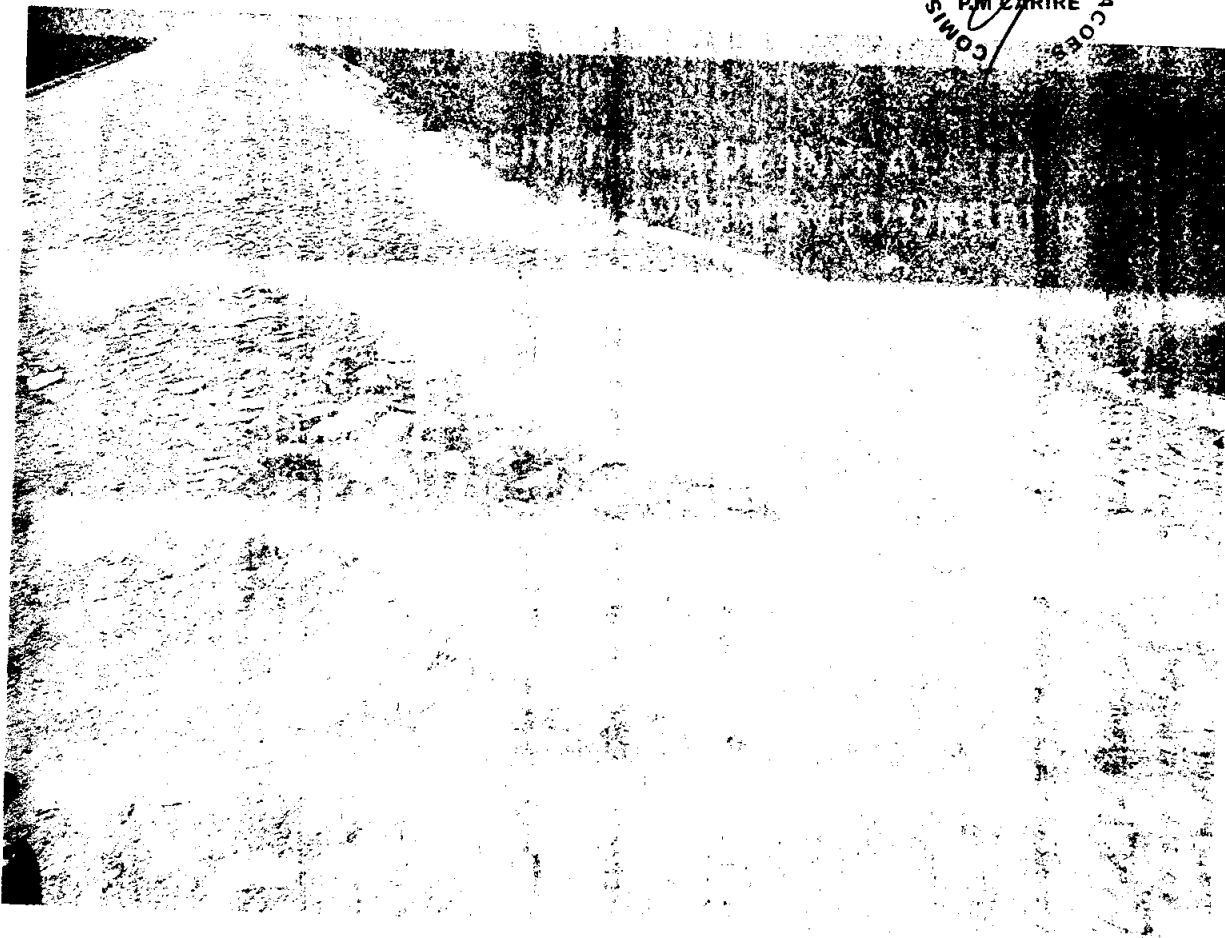
[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RESERVA DE URBANISMO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
Fl. 192
P.M. CARIRÉ



[Handwritten signature]
9 de Maio de 2011
10h 00min

CNPJ nº 07.083.888/0001-22
End. Praça Elísio Aguiar, s/nº Centro
Cariré - PE - CEP 55.000-000
Rua Vitorino André Fernandes, s/nº - Fone: (51) 3333-1111
Telefax: (51) 3333-1111

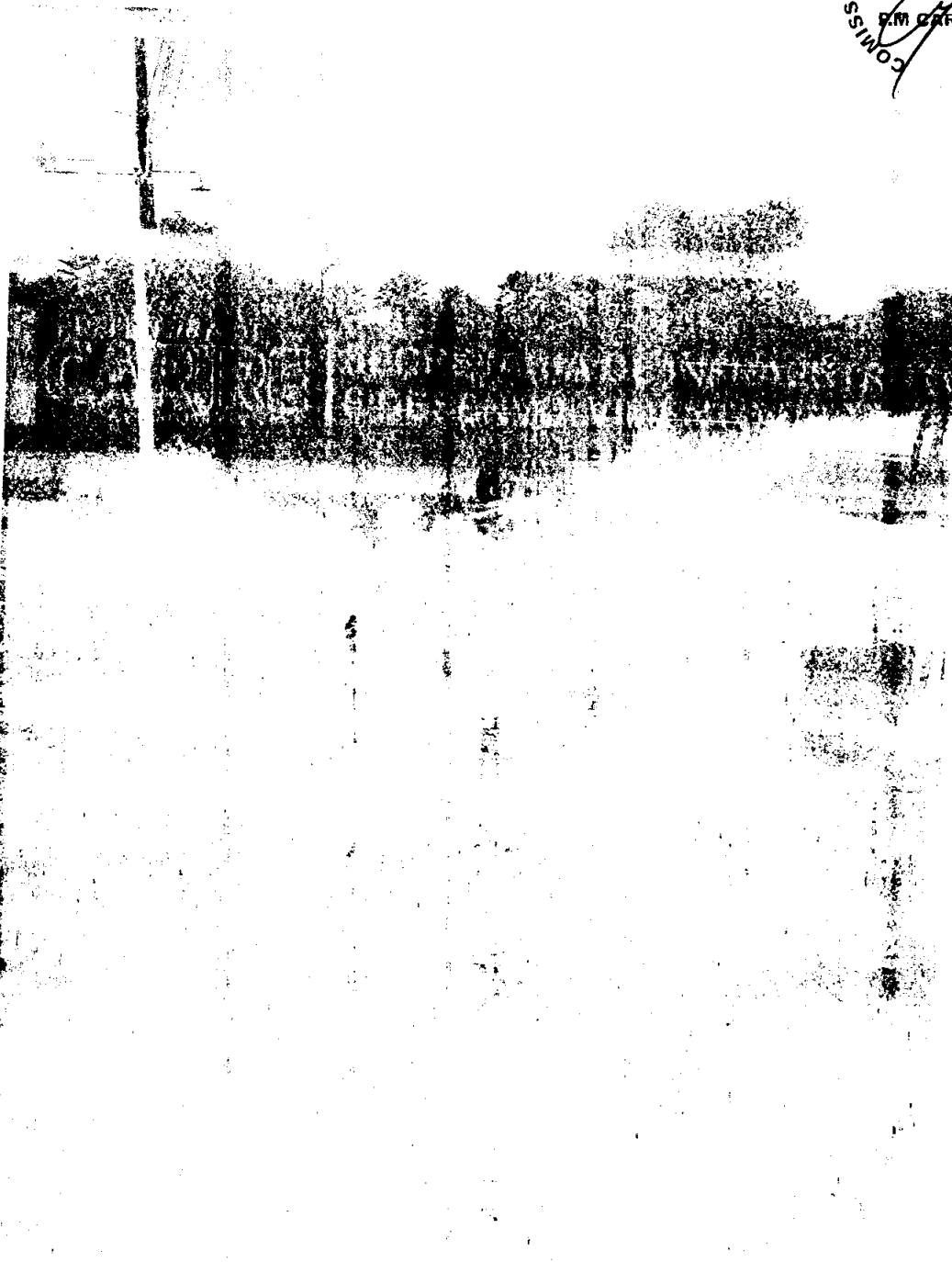
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 193
C.M. CARIRÉ



[Handwritten Signature]
Roberto Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0680643646

[Handwritten Signature]

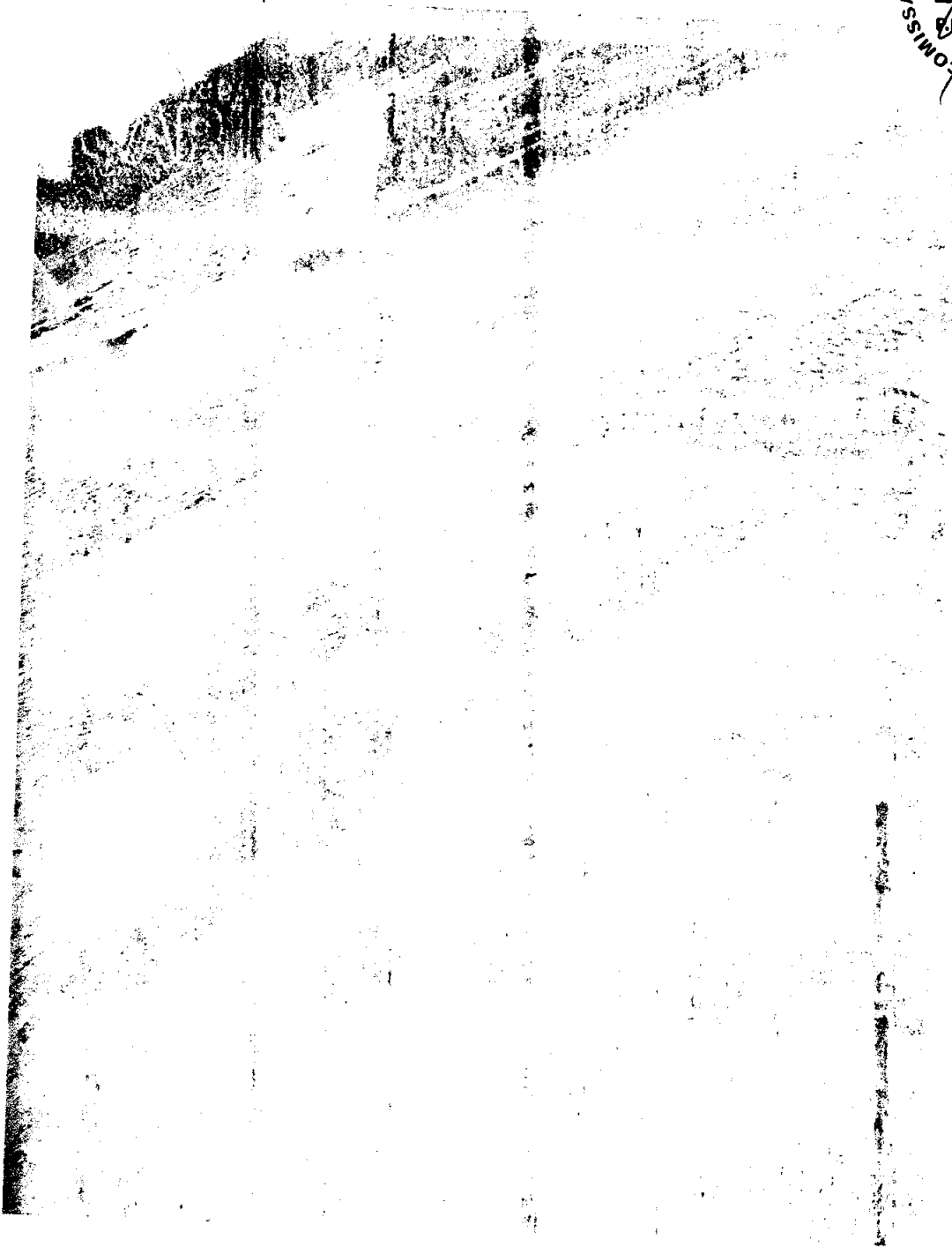


PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 194
C. M. CARIRÉ



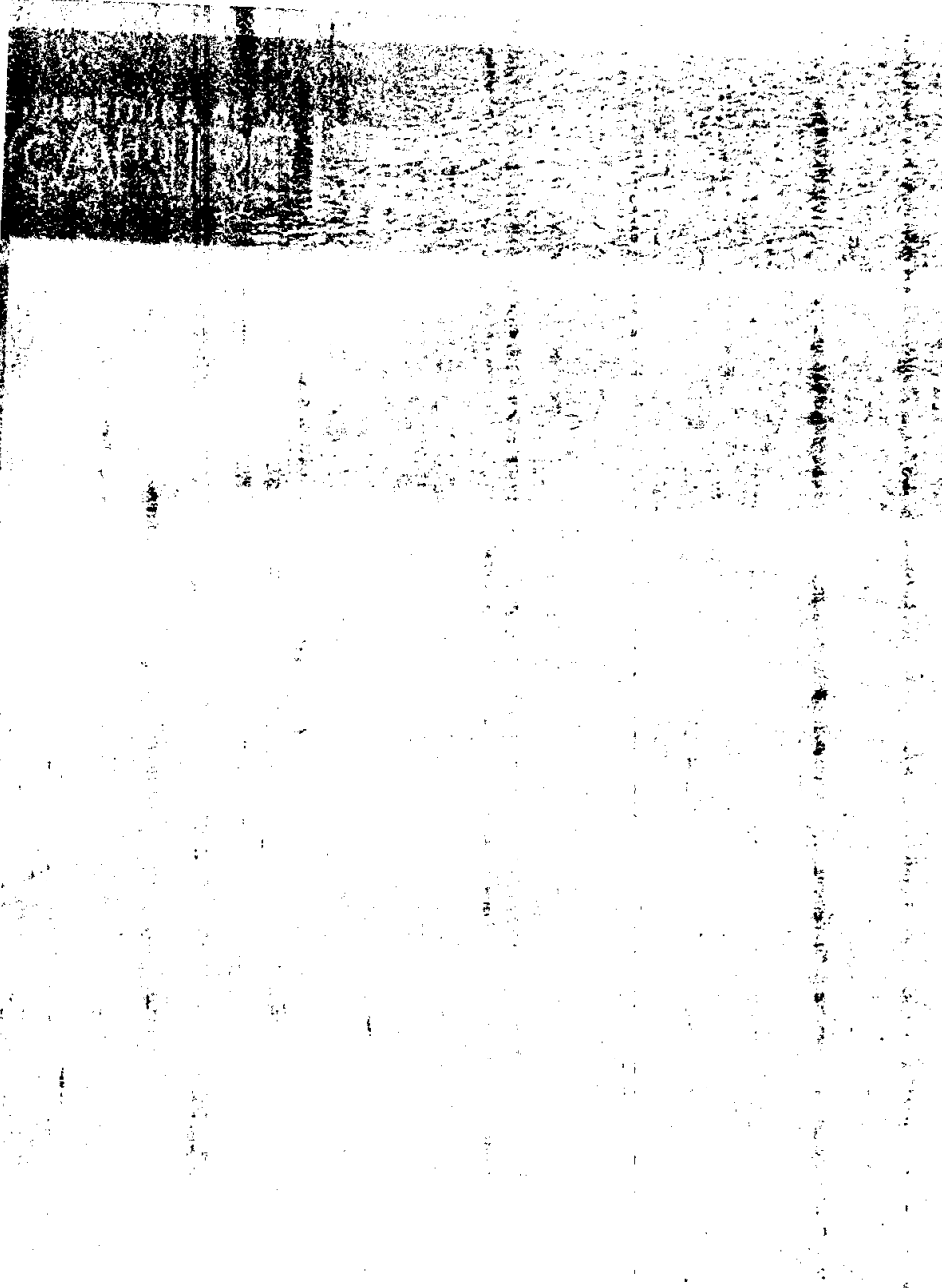
Roberto Vieira
Engenheiro Civil
CPF: 0600643646



PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 125
[Signature]
P.M. CARIRÉ



[Signature]
Agostinho Ribeiro Vieira
Engenheiro Civil
CPF: 0600643646

[Handwritten mark]



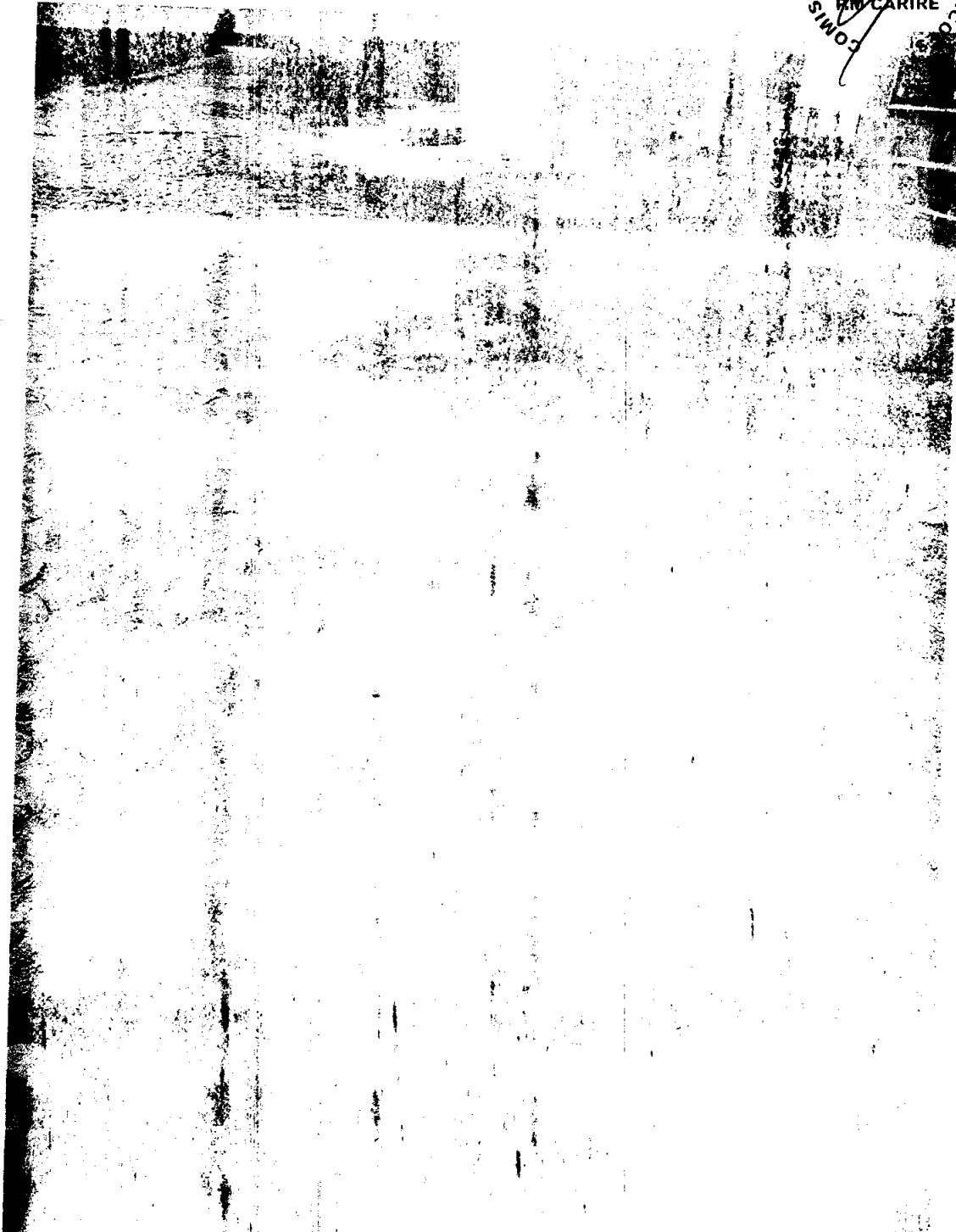
PREFEITURA DE
CARIRÉ

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FI. 196
C.M. CARIRÉ



[Signature]
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



SECRETARIA DE
CARIRÉ
Cidade do Novo Caminho

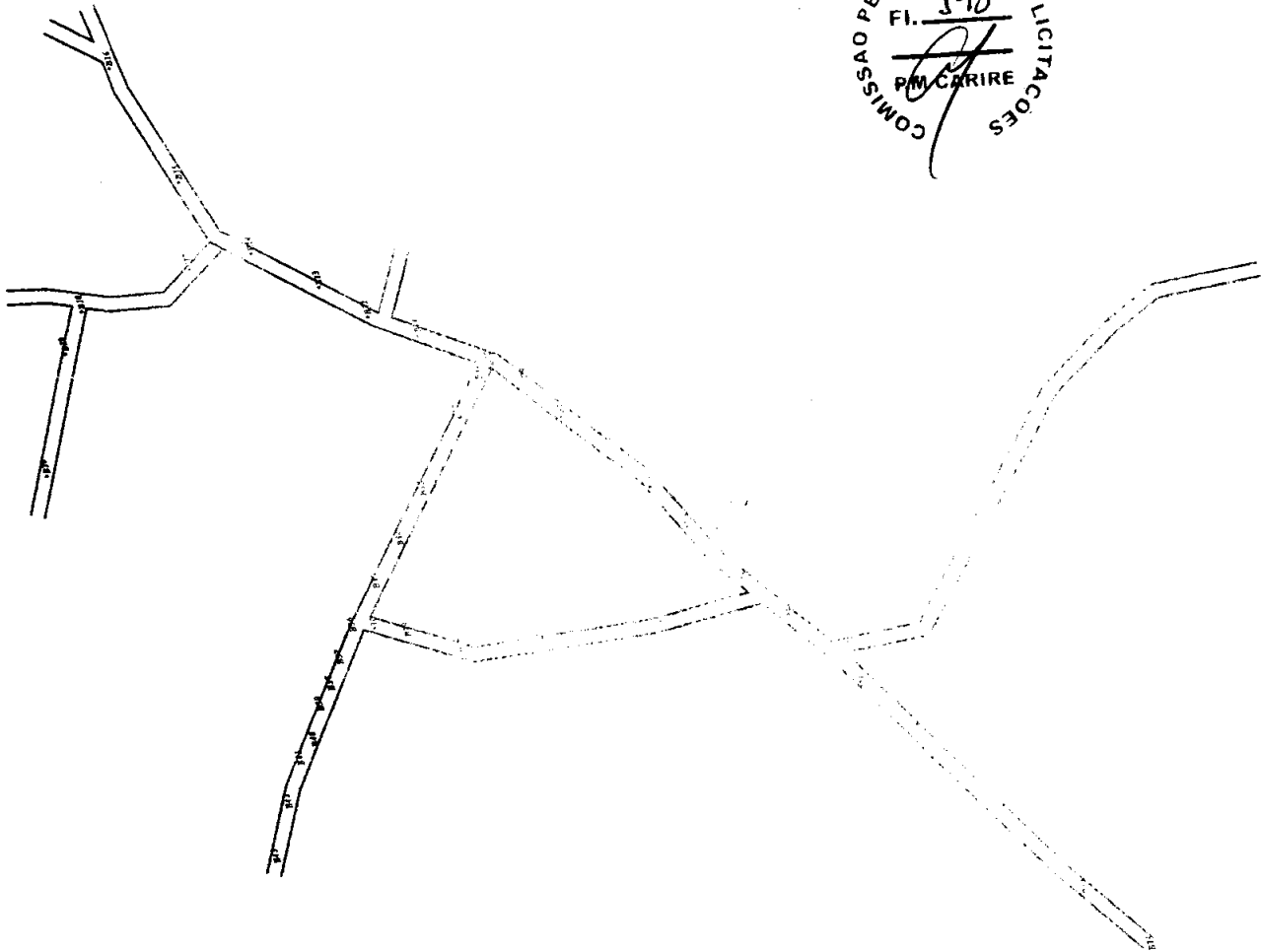
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

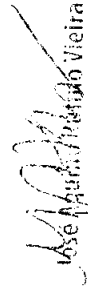
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 197
C.M. CARIRÉ



C
raça P
Rua
raújo
(88)

Adriano Roberto Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646




 José Aquino Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

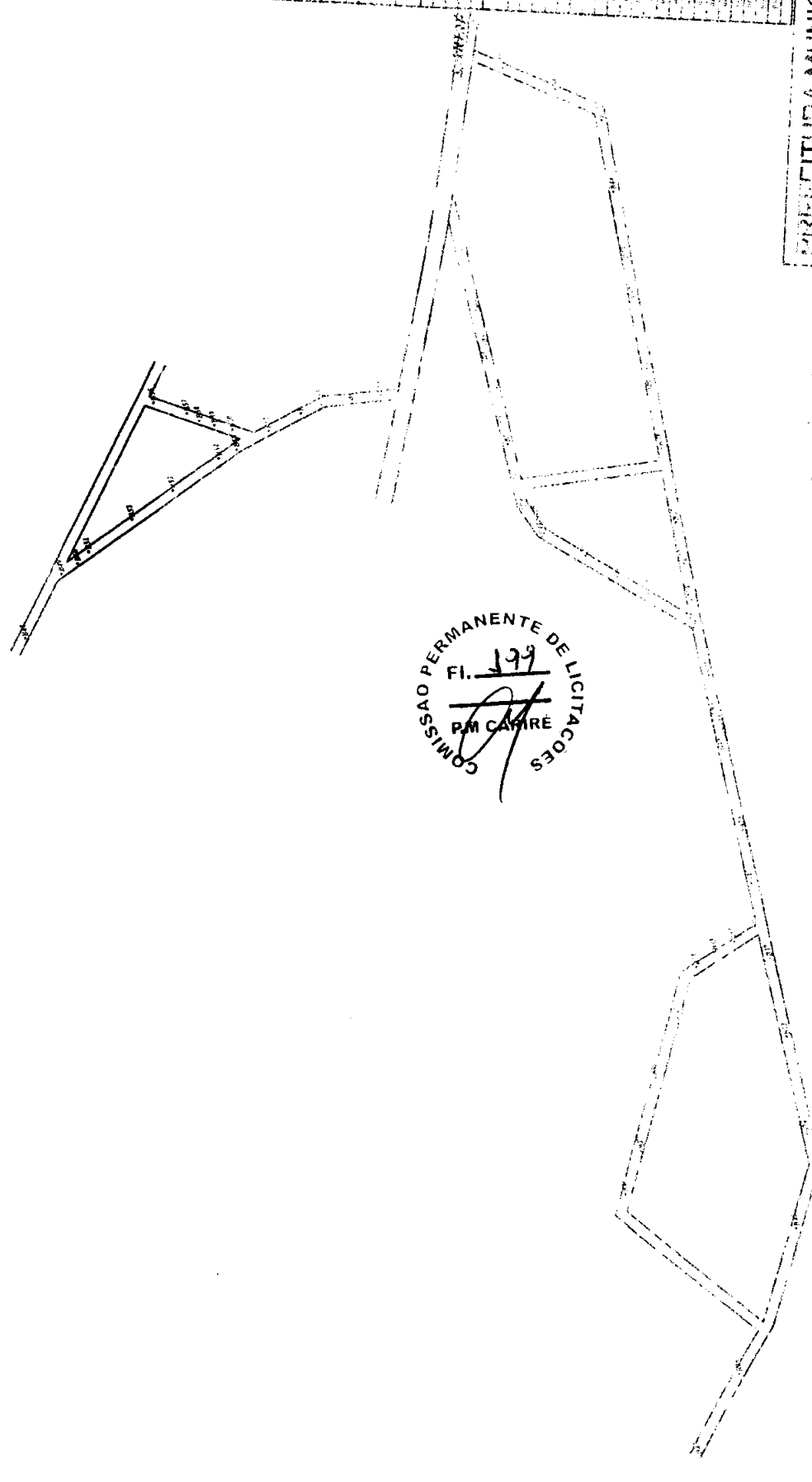
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Fl. 178

 PM CARIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
SERVIC RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: TAPUIO - CARIRÉ-CEARÁ
 Data: MARÇO DE 2023 Escala: 1 : 500 Precedência: 00
 Descrição: **AQUINO**

01 / 12

BURACO	COM.M	LABES.M	TOTAL.MT
01	6,00	1,00	7,00
02	3,00	0,50	3,50
03	6,00	1,50	7,50
04	4,00	1,00	5,00
05	6,00	3,00	9,00
06	3,00	1,50	4,50
07	7,00	4,00	11,00
08	6,00	1,50	7,50
09	15,00	1,50	16,50
10	5,00	1,00	6,00
11	1,50	1,00	2,50
12	2,00	1,00	3,00
13	2,00	1,00	3,00
14	2,00	1,00	3,00
15	2,00	1,00	3,00
16	2,00	1,00	3,00
17	2,00	1,00	3,00
18	2,00	1,00	3,00
19	2,00	1,00	3,00
20	2,00	1,00	3,00
21	2,00	1,00	3,00
22	2,00	1,00	3,00
23	2,00	1,00	3,00
24	2,00	1,00	3,00
25	2,00	1,00	3,00
26	2,00	1,00	3,00
27	2,00	1,00	3,00
28	2,00	1,00	3,00
29	2,00	1,00	3,00
30	2,00	1,00	3,00
31	2,00	1,00	3,00
32	2,00	1,00	3,00
33	2,00	1,00	3,00
34	2,00	1,00	3,00
35	2,00	1,00	3,00
36	2,00	1,00	3,00
37	2,00	1,00	3,00
38	2,00	1,00	3,00
39	2,00	1,00	3,00
40	2,00	1,00	3,00
41	2,00	1,00	3,00
42	2,00	1,00	3,00
43	2,00	1,00	3,00
44	2,00	1,00	3,00
45	2,00	1,00	3,00
46	2,00	1,00	3,00
47	2,00	1,00	3,00
48	2,00	1,00	3,00
49	2,00	1,00	3,00
50	2,00	1,00	3,00
51	2,00	1,00	3,00
52	2,00	1,00	3,00
53	2,00	1,00	3,00
54	2,00	1,00	3,00
55	2,00	1,00	3,00
56	2,00	1,00	3,00
57	2,00	1,00	3,00
58	2,00	1,00	3,00
59	2,00	1,00	3,00
60	2,00	1,00	3,00
61	2,00	1,00	3,00
62	2,00	1,00	3,00
63	2,00	1,00	3,00
64	2,00	1,00	3,00
65	2,00	1,00	3,00
66	2,00	1,00	3,00
67	2,00	1,00	3,00
68	2,00	1,00	3,00
69	2,00	1,00	3,00
70	2,00	1,00	3,00
71	2,00	1,00	3,00
72	2,00	1,00	3,00
73	2,00	1,00	3,00
74	2,00	1,00	3,00
75	2,00	1,00	3,00
76	2,00	1,00	3,00
77	2,00	1,00	3,00
78	2,00	1,00	3,00
79	2,00	1,00	3,00
80	2,00	1,00	3,00
81	2,00	1,00	3,00
82	2,00	1,00	3,00
83	2,00	1,00	3,00
84	2,00	1,00	3,00
85	2,00	1,00	3,00
86	2,00	1,00	3,00
87	2,00	1,00	3,00
88	2,00	1,00	3,00
89	2,00	1,00	3,00
90	2,00	1,00	3,00
91	2,00	1,00	3,00
92	2,00	1,00	3,00
93	2,00	1,00	3,00
94	2,00	1,00	3,00
95	2,00	1,00	3,00
96	2,00	1,00	3,00
97	2,00	1,00	3,00
98	2,00	1,00	3,00
99	2,00	1,00	3,00
100	2,00	1,00	3,00



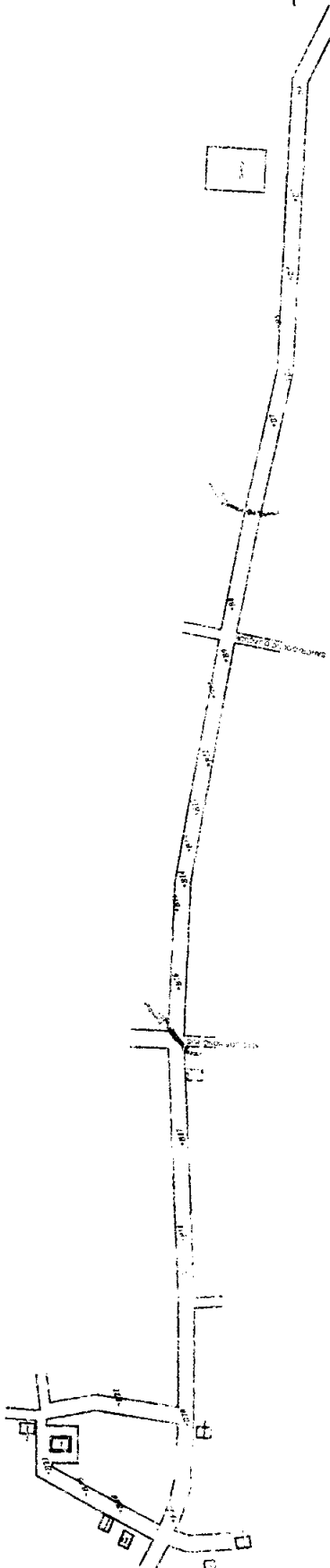
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES
 FI. 199
 PM CARIRE

Jose Aguiar de Almeida Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600043646

MUNICIPALIDADE MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: ALTO FELIZ - CARIRÉ-CEARÁ
 Data: MARÇO DE 2023 Escala: 1 : 500
 Planta: 00
AQUINO
 02/12

[Handwritten signature]

BURACO	COM.M	LARG.M	TOTAL M²
B1	3,10	1,20	3,72
B2	2,00	1,50	3,00
B3	1,00	1,50	1,50
B4	5,00	1,50	7,50
B5	5,00	2,00	10,00
B6	1,00	1,50	1,50
B7	1,00	1,50	1,50
B8	3,00	1,50	4,50
B9	1,50	2,00	3,00
B10	4,00	1,50	6,00
B11	2,00	1,50	3,00
B12	3,00	2,00	6,00
B13	4,00	2,00	8,00
B14	2,00	1,50	3,00
B15	1,50	1,00	1,50
B16	1,00	1,00	1,00
B17	2,00	1,00	2,00
B18	4,00	1,00	4,00
B19	4,00	2,00	8,00
B20	4,00	2,00	8,00
B21	1,50	1,50	2,25
B22	1,00	1,00	1,00
B23	1,00	1,00	1,00
B24	1,00	1,00	1,00
B25	1,00	1,00	1,00
B26	1,00	1,00	1,00
B27	1,00	1,00	1,00
B28	1,00	1,00	1,00
B29	1,00	1,00	1,00
B30	1,00	1,00	1,00
B31	1,00	1,00	1,00
B32	1,00	1,00	1,00
B33	1,00	1,00	1,00
B34	1,00	1,00	1,00
B35	1,00	1,00	1,00
B36	1,00	1,00	1,00
B37	1,00	1,00	1,00
B38	1,00	1,00	1,00
B39	1,00	1,00	1,00
B40	1,00	1,00	1,00
B41	1,00	1,00	1,00
B42	1,00	1,00	1,00
B43	1,00	1,00	1,00
B44	1,00	1,00	1,00
B45	1,00	1,00	1,00
B46	1,00	1,00	1,00
B47	1,00	1,00	1,00
B48	1,00	1,00	1,00
B49	1,00	1,00	1,00
B50	1,00	1,00	1,00
B51	1,00	1,00	1,00
B52	1,00	1,00	1,00
B53	1,00	1,00	1,00
B54	1,00	1,00	1,00
B55	1,00	1,00	1,00
B56	1,00	1,00	1,00
B57	1,00	1,00	1,00
B58	1,00	1,00	1,00
B59	1,00	1,00	1,00
B60	1,00	1,00	1,00
B61	1,00	1,00	1,00
B62	1,00	1,00	1,00
B63	1,00	1,00	1,00
B64	1,00	1,00	1,00
B65	1,00	1,00	1,00
B66	1,00	1,00	1,00
B67	1,00	1,00	1,00
B68	1,00	1,00	1,00
B69	1,00	1,00	1,00
B70	1,00	1,00	1,00
B71	1,00	1,00	1,00
B72	1,00	1,00	1,00
B73	1,00	1,00	1,00
B74	1,00	1,00	1,00
B75	1,00	1,00	1,00
B76	1,00	1,00	1,00
B77	1,00	1,00	1,00
B78	1,00	1,00	1,00
B79	1,00	1,00	1,00
B80	1,00	1,00	1,00
B81	1,00	1,00	1,00
B82	1,00	1,00	1,00
B83	1,00	1,00	1,00
B84	1,00	1,00	1,00
B85	1,00	1,00	1,00
B86	1,00	1,00	1,00
B87	1,00	1,00	1,00
B88	1,00	1,00	1,00
B89	1,00	1,00	1,00
B90	1,00	1,00	1,00
B91	1,00	1,00	1,00
B92	1,00	1,00	1,00
B93	1,00	1,00	1,00
B94	1,00	1,00	1,00
B95	1,00	1,00	1,00
B96	1,00	1,00	1,00
B97	1,00	1,00	1,00
B98	1,00	1,00	1,00
B99	1,00	1,00	1,00
B100	1,00	1,00	1,00
TOTAL			112,00



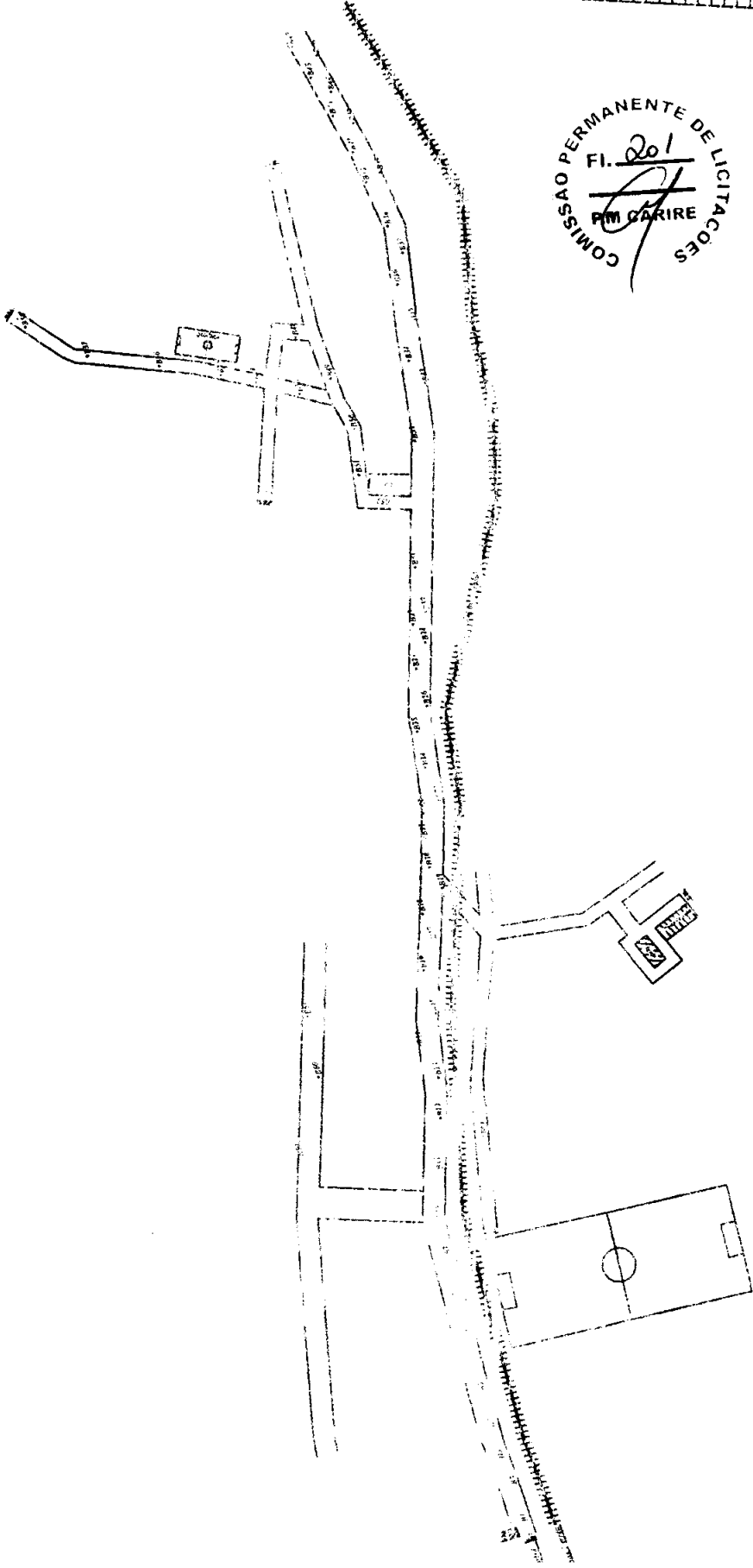
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 FI. 200
 P.M. CARIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO: REPERCUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: - CAVEIRA - CARIRÉ-CEARÁ
 Data: MARÇO DE 2023
 Escala: 1 : 500
 Folha: 00
 Data: 03 / 12

Jose Aquino Barbosa Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

(Handwritten signature)

BUNDO	COM. M	LARG. M	TOTAL M ²
51	5,00	4,00	20,00
52	4,00	2,00	8,00
53	2,00	2,00	4,00
54	10,00	2,00	20,00
55	10,00	2,00	20,00
56	10,00	2,00	20,00
57	10,00	2,00	20,00
58	10,00	2,00	20,00
59	10,00	2,00	20,00
60	10,00	2,00	20,00
61	10,00	2,00	20,00
62	10,00	2,00	20,00
63	10,00	2,00	20,00
64	10,00	2,00	20,00
65	10,00	2,00	20,00
66	10,00	2,00	20,00
67	10,00	2,00	20,00
68	10,00	2,00	20,00
69	10,00	2,00	20,00
70	10,00	2,00	20,00
71	10,00	2,00	20,00
72	10,00	2,00	20,00
73	10,00	2,00	20,00
74	10,00	2,00	20,00
75	10,00	2,00	20,00
76	10,00	2,00	20,00
77	10,00	2,00	20,00
78	10,00	2,00	20,00
79	10,00	2,00	20,00
80	10,00	2,00	20,00
81	10,00	2,00	20,00
82	10,00	2,00	20,00
83	10,00	2,00	20,00
84	10,00	2,00	20,00
85	10,00	2,00	20,00
86	10,00	2,00	20,00
87	10,00	2,00	20,00
88	10,00	2,00	20,00
89	10,00	2,00	20,00
90	10,00	2,00	20,00
91	10,00	2,00	20,00
92	10,00	2,00	20,00
93	10,00	2,00	20,00
94	10,00	2,00	20,00
95	10,00	2,00	20,00
96	10,00	2,00	20,00
97	10,00	2,00	20,00
98	10,00	2,00	20,00
99	10,00	2,00	20,00
100	10,00	2,00	20,00
101	10,00	2,00	20,00
102	10,00	2,00	20,00
103	10,00	2,00	20,00
104	10,00	2,00	20,00
105	10,00	2,00	20,00
106	10,00	2,00	20,00
107	10,00	2,00	20,00
108	10,00	2,00	20,00
109	10,00	2,00	20,00
110	10,00	2,00	20,00
111	10,00	2,00	20,00
112	10,00	2,00	20,00
113	10,00	2,00	20,00
114	10,00	2,00	20,00
115	10,00	2,00	20,00
116	10,00	2,00	20,00
117	10,00	2,00	20,00
118	10,00	2,00	20,00
119	10,00	2,00	20,00
120	10,00	2,00	20,00
121	10,00	2,00	20,00
122	10,00	2,00	20,00
123	10,00	2,00	20,00
124	10,00	2,00	20,00
125	10,00	2,00	20,00
126	10,00	2,00	20,00
127	10,00	2,00	20,00
128	10,00	2,00	20,00
129	10,00	2,00	20,00
130	10,00	2,00	20,00
131	10,00	2,00	20,00
132	10,00	2,00	20,00
133	10,00	2,00	20,00
134	10,00	2,00	20,00
135	10,00	2,00	20,00
136	10,00	2,00	20,00
137	10,00	2,00	20,00
138	10,00	2,00	20,00
139	10,00	2,00	20,00
140	10,00	2,00	20,00
141	10,00	2,00	20,00
142	10,00	2,00	20,00
143	10,00	2,00	20,00
144	10,00	2,00	20,00
145	10,00	2,00	20,00
146	10,00	2,00	20,00
147	10,00	2,00	20,00
148	10,00	2,00	20,00
149	10,00	2,00	20,00
150	10,00	2,00	20,00
151	10,00	2,00	20,00
152	10,00	2,00	20,00
153	10,00	2,00	20,00
154	10,00	2,00	20,00
155	10,00	2,00	20,00
156	10,00	2,00	20,00
157	10,00	2,00	20,00
158	10,00	2,00	20,00
159	10,00	2,00	20,00
160	10,00	2,00	20,00
161	10,00	2,00	20,00
162	10,00	2,00	20,00
163	10,00	2,00	20,00
164	10,00	2,00	20,00
165	10,00	2,00	20,00
166	10,00	2,00	20,00
167	10,00	2,00	20,00
168	10,00	2,00	20,00
169	10,00	2,00	20,00
170	10,00	2,00	20,00
171	10,00	2,00	20,00
172	10,00	2,00	20,00
173	10,00	2,00	20,00
174	10,00	2,00	20,00
175	10,00	2,00	20,00
176	10,00	2,00	20,00
177	10,00	2,00	20,00
178	10,00	2,00	20,00
179	10,00	2,00	20,00
180	10,00	2,00	20,00
181	10,00	2,00	20,00
182	10,00	2,00	20,00
183	10,00	2,00	20,00
184	10,00	2,00	20,00
185	10,00	2,00	20,00
186	10,00	2,00	20,00
187	10,00	2,00	20,00
188	10,00	2,00	20,00
189	10,00	2,00	20,00
190	10,00	2,00	20,00
191	10,00	2,00	20,00
192	10,00	2,00	20,00
193	10,00	2,00	20,00
194	10,00	2,00	20,00
195	10,00	2,00	20,00
196	10,00	2,00	20,00
197	10,00	2,00	20,00
198	10,00	2,00	20,00
199	10,00	2,00	20,00
200	10,00	2,00	20,00
TOTAL			4000,00

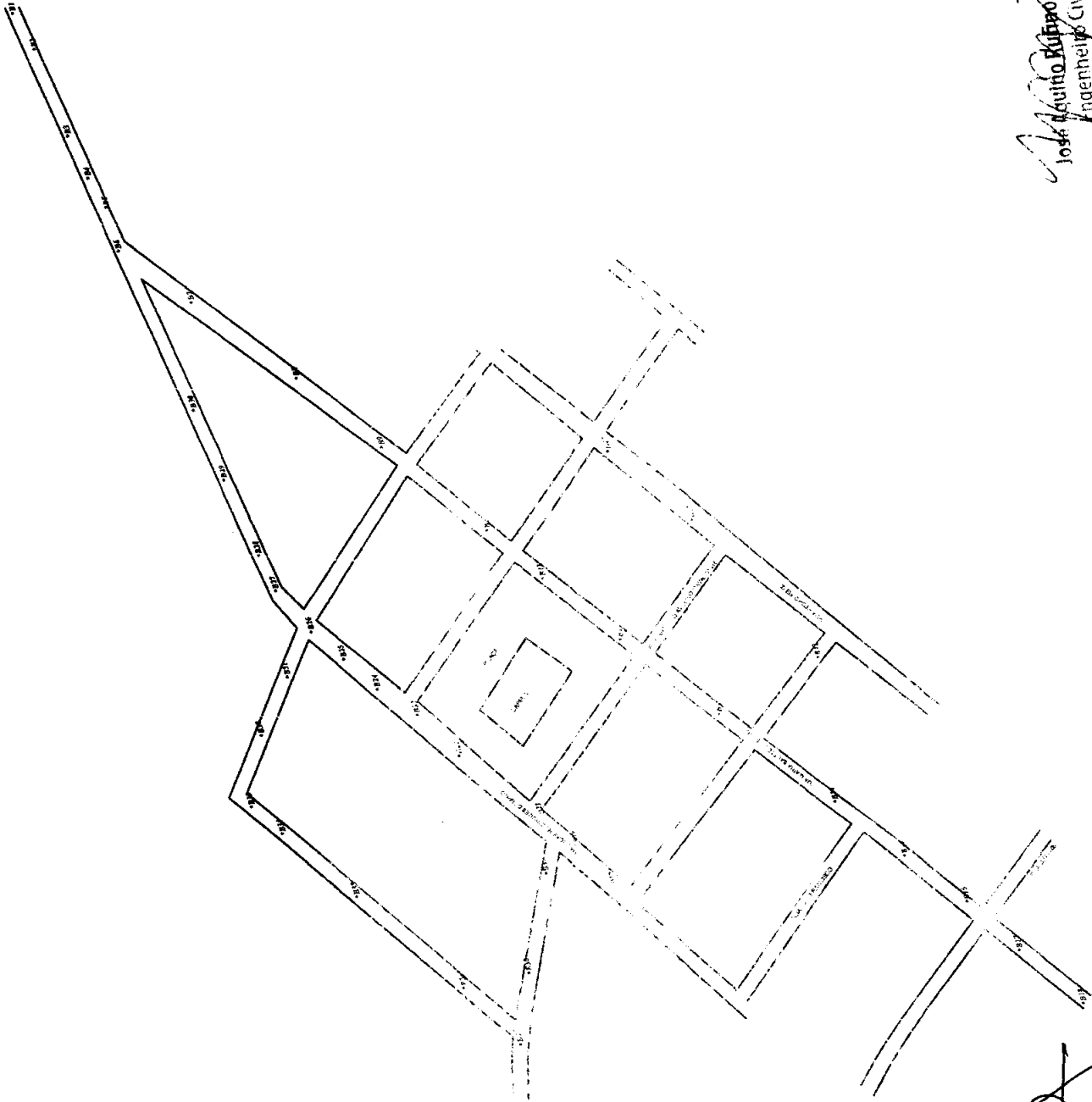


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 FI. 201
 PM CARIRE

MUNICÍPIO DE CARIRÉ
 SERVIÇO: REPEREÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: BOA ESPERANÇA - CARIRÉ-CEARÁ
 Data: MARÇO 2023
 Escala: 1 : 500
 Folha: 00
 Quantidade: **AQUINO**
04 / 12

Leide Aquino Pádua Vieira
 Engenheira Civil
 RNP: 0600643646

[Handwritten signature]

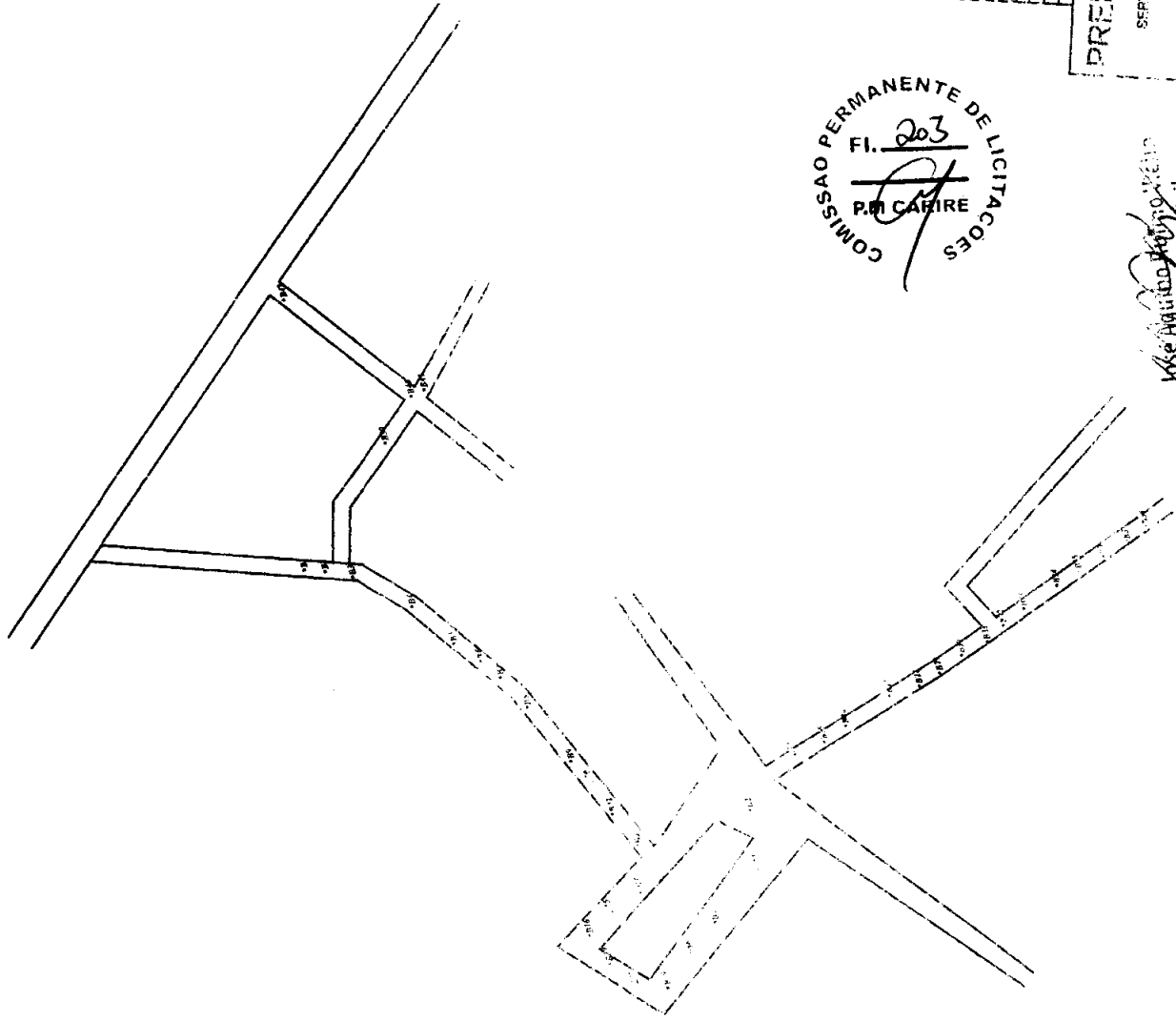


ESCALA	COM.M	LONG.M	ÁREA M ²
1	1,20	4,30	5,16
2	1,20	4,30	5,16
3	1,20	4,30	5,16
4	1,20	4,30	5,16
5	1,20	4,30	5,16
6	1,20	4,30	5,16
7	1,20	4,30	5,16
8	1,20	4,30	5,16
9	1,20	4,30	5,16
10	1,20	4,30	5,16
11	1,20	4,30	5,16
12	1,20	4,30	5,16
13	1,20	4,30	5,16
14	1,20	4,30	5,16
15	1,20	4,30	5,16
16	1,20	4,30	5,16
17	1,20	4,30	5,16
18	1,20	4,30	5,16
19	1,20	4,30	5,16
20	1,20	4,30	5,16
21	1,20	4,30	5,16
22	1,20	4,30	5,16
23	1,20	4,30	5,16
24	1,20	4,30	5,16
25	1,20	4,30	5,16
26	1,20	4,30	5,16
27	1,20	4,30	5,16
28	1,20	4,30	5,16
29	1,20	4,30	5,16
30	1,20	4,30	5,16
31	1,20	4,30	5,16
32	1,20	4,30	5,16
33	1,20	4,30	5,16
34	1,20	4,30	5,16
35	1,20	4,30	5,16
36	1,20	4,30	5,16
37	1,20	4,30	5,16
38	1,20	4,30	5,16
39	1,20	4,30	5,16
40	1,20	4,30	5,16
41	1,20	4,30	5,16
42	1,20	4,30	5,16
43	1,20	4,30	5,16
44	1,20	4,30	5,16
45	1,20	4,30	5,16
46	1,20	4,30	5,16
47	1,20	4,30	5,16
48	1,20	4,30	5,16
49	1,20	4,30	5,16
50	1,20	4,30	5,16
51	1,20	4,30	5,16
52	1,20	4,30	5,16
53	1,20	4,30	5,16
54	1,20	4,30	5,16
55	1,20	4,30	5,16
56	1,20	4,30	5,16
57	1,20	4,30	5,16
58	1,20	4,30	5,16
59	1,20	4,30	5,16
60	1,20	4,30	5,16
61	1,20	4,30	5,16
62	1,20	4,30	5,16
63	1,20	4,30	5,16
64	1,20	4,30	5,16
65	1,20	4,30	5,16
66	1,20	4,30	5,16
67	1,20	4,30	5,16
68	1,20	4,30	5,16
69	1,20	4,30	5,16
70	1,20	4,30	5,16
71	1,20	4,30	5,16
72	1,20	4,30	5,16
73	1,20	4,30	5,16
74	1,20	4,30	5,16
75	1,20	4,30	5,16
76	1,20	4,30	5,16
77	1,20	4,30	5,16
78	1,20	4,30	5,16
79	1,20	4,30	5,16
80	1,20	4,30	5,16
81	1,20	4,30	5,16
82	1,20	4,30	5,16
83	1,20	4,30	5,16
84	1,20	4,30	5,16
85	1,20	4,30	5,16
86	1,20	4,30	5,16
87	1,20	4,30	5,16
88	1,20	4,30	5,16
89	1,20	4,30	5,16
90	1,20	4,30	5,16
91	1,20	4,30	5,16
92	1,20	4,30	5,16
93	1,20	4,30	5,16
94	1,20	4,30	5,16
95	1,20	4,30	5,16
96	1,20	4,30	5,16
97	1,20	4,30	5,16
98	1,20	4,30	5,16
99	1,20	4,30	5,16
100	1,20	4,30	5,16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 FI. 202
 P.M. CARIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: ALTO DOS HONÓRIO-CARIRÉ-CEARA
 Data: MARÇO 2023
 Escala: 1 : 500
 Planilha: 00
 05 / 12

Jose Aquino Kuffo Vireira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646



ALVARO	COMPR	LARGUM	AREA SQ
1	13,50	4,00	54,00
2	13,50	4,00	54,00
3	13,50	4,00	54,00
4	13,50	4,00	54,00
5	13,50	4,00	54,00
6	13,50	4,00	54,00
7	13,50	4,00	54,00
8	13,50	4,00	54,00
9	13,50	4,00	54,00
10	13,50	4,00	54,00
11	13,50	4,00	54,00
12	13,50	4,00	54,00
13	13,50	4,00	54,00
14	13,50	4,00	54,00
15	13,50	4,00	54,00
16	13,50	4,00	54,00
17	13,50	4,00	54,00
18	13,50	4,00	54,00
19	13,50	4,00	54,00
20	13,50	4,00	54,00
21	13,50	4,00	54,00
22	13,50	4,00	54,00
23	13,50	4,00	54,00
24	13,50	4,00	54,00
25	13,50	4,00	54,00
26	13,50	4,00	54,00
27	13,50	4,00	54,00
28	13,50	4,00	54,00
29	13,50	4,00	54,00
30	13,50	4,00	54,00
31	13,50	4,00	54,00
32	13,50	4,00	54,00
33	13,50	4,00	54,00
34	13,50	4,00	54,00
35	13,50	4,00	54,00
36	13,50	4,00	54,00
37	13,50	4,00	54,00
38	13,50	4,00	54,00
39	13,50	4,00	54,00
40	13,50	4,00	54,00
41	13,50	4,00	54,00
42	13,50	4,00	54,00
43	13,50	4,00	54,00
44	13,50	4,00	54,00
45	13,50	4,00	54,00
46	13,50	4,00	54,00
47	13,50	4,00	54,00
48	13,50	4,00	54,00
49	13,50	4,00	54,00
50	13,50	4,00	54,00
51	13,50	4,00	54,00
52	13,50	4,00	54,00
53	13,50	4,00	54,00
54	13,50	4,00	54,00
55	13,50	4,00	54,00
56	13,50	4,00	54,00
57	13,50	4,00	54,00
58	13,50	4,00	54,00
59	13,50	4,00	54,00
60	13,50	4,00	54,00
61	13,50	4,00	54,00
62	13,50	4,00	54,00
63	13,50	4,00	54,00
64	13,50	4,00	54,00
65	13,50	4,00	54,00
66	13,50	4,00	54,00
67	13,50	4,00	54,00
68	13,50	4,00	54,00
69	13,50	4,00	54,00
70	13,50	4,00	54,00
71	13,50	4,00	54,00
72	13,50	4,00	54,00
73	13,50	4,00	54,00
74	13,50	4,00	54,00
75	13,50	4,00	54,00
76	13,50	4,00	54,00
77	13,50	4,00	54,00
78	13,50	4,00	54,00
79	13,50	4,00	54,00
80	13,50	4,00	54,00
81	13,50	4,00	54,00
82	13,50	4,00	54,00
83	13,50	4,00	54,00
84	13,50	4,00	54,00
85	13,50	4,00	54,00
86	13,50	4,00	54,00
87	13,50	4,00	54,00
88	13,50	4,00	54,00
89	13,50	4,00	54,00
90	13,50	4,00	54,00
91	13,50	4,00	54,00
92	13,50	4,00	54,00
93	13,50	4,00	54,00
94	13,50	4,00	54,00
95	13,50	4,00	54,00
96	13,50	4,00	54,00
97	13,50	4,00	54,00
98	13,50	4,00	54,00
99	13,50	4,00	54,00
100	13,50	4,00	54,00
TOTAL			5400,00

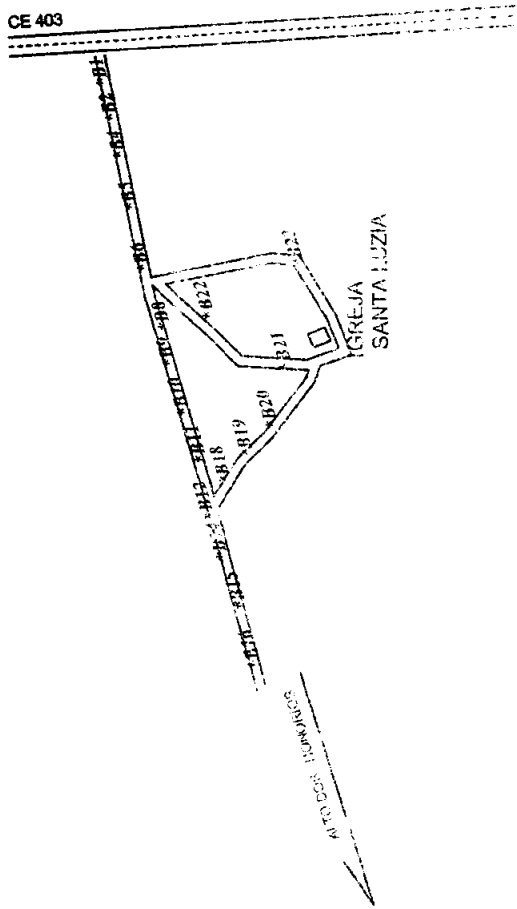
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: ARARIÚS-CARIRÉ-CEARÁ

Data: MARÇO 2023 Escala: 1:500 Revisão: 00
 Desenhista: **AQUINO** Freixo: **06 / 12**



Jose Aquino
 Engenharia Civil
 RNP: 0600643646

CE 403



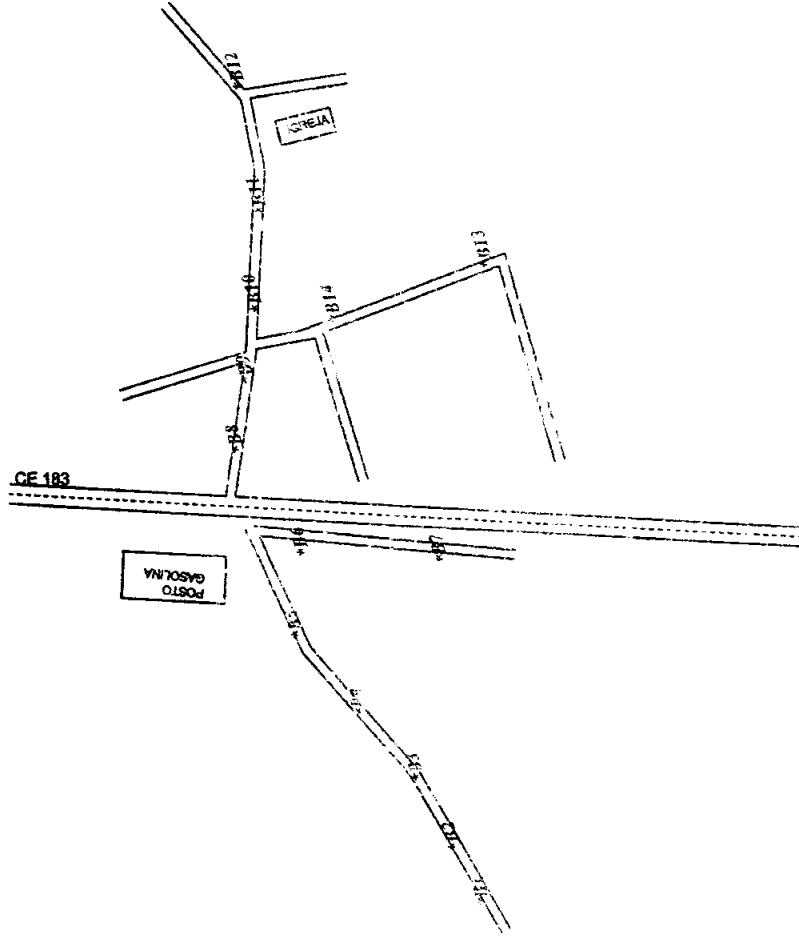
Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	100	4,55	455,00
2	20	2,50	50,00
3	100	2,40	240,00
4	100	1,21	121,00
5	100	1,00	100,00
6	100	4,91	491,00
7	100	1,00	100,00
8	100	1,00	100,00
9	100	1,00	100,00
10	100	1,00	100,00
11	100	1,00	100,00
12	100	1,00	100,00
13	100	1,00	100,00
14	100	1,00	100,00
15	100	1,00	100,00
16	100	1,00	100,00
17	100	1,00	100,00
18	100	1,00	100,00
19	100	1,00	100,00
20	100	1,00	100,00
21	100	1,00	100,00
22	100	1,00	100,00
23	100	1,00	100,00
24	100	1,00	100,00
25	100	1,00	100,00
26	100	1,00	100,00
27	100	1,00	100,00
28	100	1,00	100,00
29	100	1,00	100,00
30	100	1,00	100,00
31	100	1,00	100,00
32	100	1,00	100,00
33	100	1,00	100,00
34	100	1,00	100,00
35	100	1,00	100,00
36	100	1,00	100,00
37	100	1,00	100,00
38	100	1,00	100,00
39	100	1,00	100,00
40	100	1,00	100,00
41	100	1,00	100,00
42	100	1,00	100,00
43	100	1,00	100,00
44	100	1,00	100,00
45	100	1,00	100,00
46	100	1,00	100,00
47	100	1,00	100,00
48	100	1,00	100,00
49	100	1,00	100,00
50	100	1,00	100,00
51	100	1,00	100,00
52	100	1,00	100,00
53	100	1,00	100,00
54	100	1,00	100,00
55	100	1,00	100,00
56	100	1,00	100,00
57	100	1,00	100,00
58	100	1,00	100,00
59	100	1,00	100,00
60	100	1,00	100,00
61	100	1,00	100,00
62	100	1,00	100,00
63	100	1,00	100,00
64	100	1,00	100,00
65	100	1,00	100,00
66	100	1,00	100,00
67	100	1,00	100,00
68	100	1,00	100,00
69	100	1,00	100,00
70	100	1,00	100,00
71	100	1,00	100,00
72	100	1,00	100,00
73	100	1,00	100,00
74	100	1,00	100,00
75	100	1,00	100,00
76	100	1,00	100,00
77	100	1,00	100,00
78	100	1,00	100,00
79	100	1,00	100,00
80	100	1,00	100,00
81	100	1,00	100,00
82	100	1,00	100,00
83	100	1,00	100,00
84	100	1,00	100,00
85	100	1,00	100,00
86	100	1,00	100,00
87	100	1,00	100,00
88	100	1,00	100,00
89	100	1,00	100,00
90	100	1,00	100,00
91	100	1,00	100,00
92	100	1,00	100,00
93	100	1,00	100,00
94	100	1,00	100,00
95	100	1,00	100,00
96	100	1,00	100,00
97	100	1,00	100,00
98	100	1,00	100,00
99	100	1,00	100,00
100	100	1,00	100,00
TOTAL			8122,30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 P.M. CARIRÉ
 Fl. 204

Jose Aquino + Associados
 Engenharia Civil
 RNP: 06000643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: R. INACIO MARTINS-CARIRÉ-CEARA
 Data: MARÇO 2023 Escala: 1 : 500 Roteiro: 00
 Desenhista: **AQUINO** Franço: **07 / 12**

[Handwritten signature]



BLOCO	QUADRA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (M ²)
1	1	4,50	1,50	6,75
1	2	4,50	1,50	6,75
1	3	4,50	1,50	6,75
1	4	4,50	1,50	6,75
1	5	4,50	1,50	6,75
1	6	4,50	1,50	6,75
1	7	4,50	1,50	6,75
1	8	4,50	1,50	6,75
1	9	4,50	1,50	6,75
1	10	4,50	1,50	6,75
1	11	4,50	1,50	6,75
1	12	4,50	1,50	6,75
1	13	4,50	1,50	6,75
1	14	4,50	1,50	6,75
1	15	4,50	1,50	6,75
1	16	4,50	1,50	6,75
1	17	4,50	1,50	6,75
1	18	4,50	1,50	6,75
1	19	4,50	1,50	6,75
1	20	4,50	1,50	6,75
1	21	4,50	1,50	6,75
1	22	4,50	1,50	6,75
1	23	4,50	1,50	6,75
1	24	4,50	1,50	6,75
1	25	4,50	1,50	6,75
1	26	4,50	1,50	6,75
1	27	4,50	1,50	6,75
1	28	4,50	1,50	6,75
1	29	4,50	1,50	6,75
1	30	4,50	1,50	6,75
1	31	4,50	1,50	6,75
1	32	4,50	1,50	6,75
1	33	4,50	1,50	6,75
1	34	4,50	1,50	6,75
1	35	4,50	1,50	6,75
1	36	4,50	1,50	6,75
1	37	4,50	1,50	6,75
1	38	4,50	1,50	6,75
1	39	4,50	1,50	6,75
1	40	4,50	1,50	6,75
1	41	4,50	1,50	6,75
1	42	4,50	1,50	6,75
1	43	4,50	1,50	6,75
1	44	4,50	1,50	6,75
1	45	4,50	1,50	6,75
1	46	4,50	1,50	6,75
1	47	4,50	1,50	6,75
1	48	4,50	1,50	6,75
1	49	4,50	1,50	6,75
1	50	4,50	1,50	6,75
1	51	4,50	1,50	6,75
1	52	4,50	1,50	6,75
1	53	4,50	1,50	6,75
1	54	4,50	1,50	6,75
1	55	4,50	1,50	6,75
1	56	4,50	1,50	6,75
1	57	4,50	1,50	6,75
1	58	4,50	1,50	6,75
1	59	4,50	1,50	6,75
1	60	4,50	1,50	6,75
1	61	4,50	1,50	6,75
1	62	4,50	1,50	6,75
1	63	4,50	1,50	6,75
1	64	4,50	1,50	6,75
1	65	4,50	1,50	6,75
1	66	4,50	1,50	6,75
1	67	4,50	1,50	6,75
1	68	4,50	1,50	6,75
1	69	4,50	1,50	6,75
1	70	4,50	1,50	6,75
1	71	4,50	1,50	6,75
1	72	4,50	1,50	6,75
1	73	4,50	1,50	6,75
1	74	4,50	1,50	6,75
1	75	4,50	1,50	6,75
1	76	4,50	1,50	6,75
1	77	4,50	1,50	6,75
1	78	4,50	1,50	6,75
1	79	4,50	1,50	6,75
1	80	4,50	1,50	6,75
1	81	4,50	1,50	6,75
1	82	4,50	1,50	6,75
1	83	4,50	1,50	6,75
1	84	4,50	1,50	6,75
1	85	4,50	1,50	6,75
1	86	4,50	1,50	6,75
1	87	4,50	1,50	6,75
1	88	4,50	1,50	6,75
1	89	4,50	1,50	6,75
1	90	4,50	1,50	6,75
1	91	4,50	1,50	6,75
1	92	4,50	1,50	6,75
1	93	4,50	1,50	6,75
1	94	4,50	1,50	6,75
1	95	4,50	1,50	6,75
1	96	4,50	1,50	6,75
1	97	4,50	1,50	6,75
1	98	4,50	1,50	6,75
1	99	4,50	1,50	6,75
1	100	4,50	1,50	6,75
1	TOTAL			1350



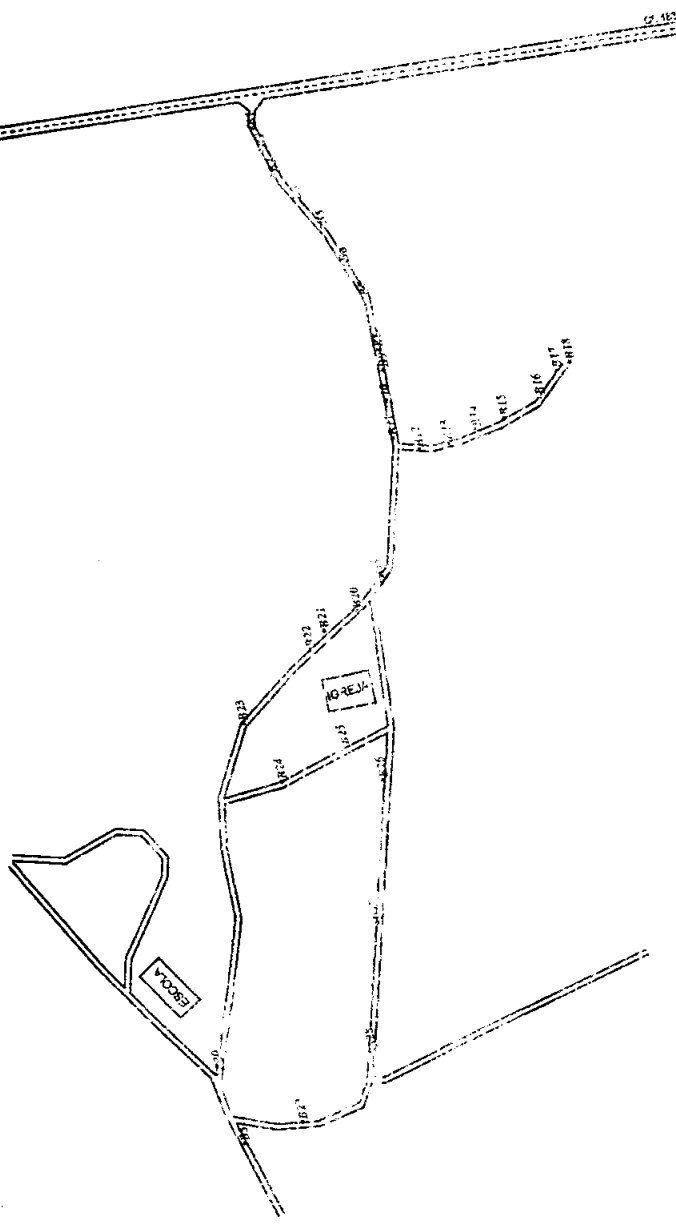
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: SANTO ANTONIO CARIRÉ-CEARA

Data: MARÇO 2023
 Escala: 1 : 500
 Quantidade: 00
 Frencha: 08 / 12

José Aquino Junior
 Engenheiro Civil
 CRP: 0600643646

A

CE 183



ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
B1	1,00	m	1,00	1,00
B2	2,00	m	2,00	4,00
B3	1,00	m	1,00	1,00
B4	1,00	m	1,00	1,00
B5	1,00	m	1,00	1,00
B6	1,00	m	1,00	1,00
B7	2,00	m	2,00	4,00
B8	1,00	m	1,00	1,00
B9	1,00	m	1,00	1,00
B10	1,00	m	1,00	1,00
B11	1,00	m	1,00	1,00
B12	1,00	m	1,00	1,00
B13	1,00	m	1,00	1,00
B14	1,00	m	1,00	1,00
B15	1,00	m	1,00	1,00
B16	1,00	m	1,00	1,00
B17	1,00	m	1,00	1,00
B18	1,00	m	1,00	1,00
B19	1,00	m	1,00	1,00
B20	1,00	m	1,00	1,00
B21	1,00	m	1,00	1,00
B22	1,00	m	1,00	1,00
B23	1,00	m	1,00	1,00
B24	1,00	m	1,00	1,00
B25	1,00	m	1,00	1,00
B26	1,00	m	1,00	1,00
B27	1,00	m	1,00	1,00
B28	1,00	m	1,00	1,00
B29	1,00	m	1,00	1,00
B30	1,00	m	1,00	1,00
B31	1,00	m	1,00	1,00
TOTAL				30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
 SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: JURE-CARIRÉ-CEARA

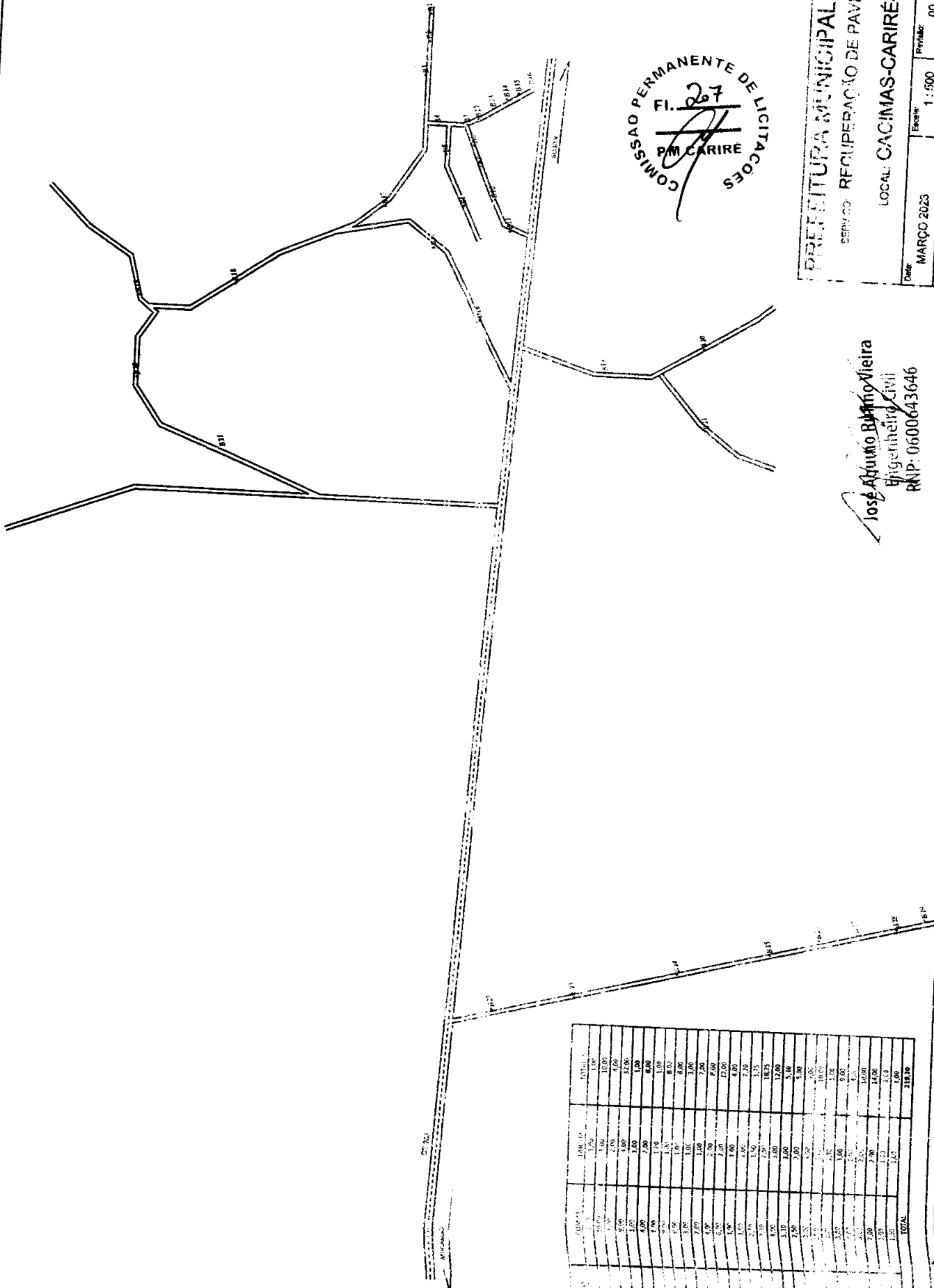
Data: MARÇO 2023 Escala: 1 : 500 Projeto: 00

AQUINO

09 / 12

70368-0
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

[Handwritten signature]



José Aquino Barreto Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600043646

Item	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1,00	1,00	1,00
02	1,00	1,00	1,00
03	1,00	1,00	1,00
04	1,00	1,00	1,00
05	1,00	1,00	1,00
06	1,00	1,00	1,00
07	1,00	1,00	1,00
08	1,00	1,00	1,00
09	1,00	1,00	1,00
10	1,00	1,00	1,00
11	1,00	1,00	1,00
12	1,00	1,00	1,00
13	1,00	1,00	1,00
14	1,00	1,00	1,00
15	1,00	1,00	1,00
16	1,00	1,00	1,00
17	1,00	1,00	1,00
18	1,00	1,00	1,00
19	1,00	1,00	1,00
20	1,00	1,00	1,00
21	1,00	1,00	1,00
22	1,00	1,00	1,00
23	1,00	1,00	1,00
24	1,00	1,00	1,00
25	1,00	1,00	1,00
26	1,00	1,00	1,00
27	1,00	1,00	1,00
28	1,00	1,00	1,00
29	1,00	1,00	1,00
30	1,00	1,00	1,00
31	1,00	1,00	1,00
32	1,00	1,00	1,00
33	1,00	1,00	1,00
34	1,00	1,00	1,00
35	1,00	1,00	1,00
36	1,00	1,00	1,00
37	1,00	1,00	1,00
38	1,00	1,00	1,00
39	1,00	1,00	1,00
40	1,00	1,00	1,00
41	1,00	1,00	1,00
42	1,00	1,00	1,00
43	1,00	1,00	1,00
44	1,00	1,00	1,00
45	1,00	1,00	1,00
46	1,00	1,00	1,00
47	1,00	1,00	1,00
48	1,00	1,00	1,00
49	1,00	1,00	1,00
50	1,00	1,00	1,00
51	1,00	1,00	1,00
52	1,00	1,00	1,00
53	1,00	1,00	1,00
54	1,00	1,00	1,00
55	1,00	1,00	1,00
56	1,00	1,00	1,00
57	1,00	1,00	1,00
58	1,00	1,00	1,00
59	1,00	1,00	1,00
60	1,00	1,00	1,00
61	1,00	1,00	1,00
62	1,00	1,00	1,00
63	1,00	1,00	1,00
64	1,00	1,00	1,00
65	1,00	1,00	1,00
66	1,00	1,00	1,00
67	1,00	1,00	1,00
68	1,00	1,00	1,00
69	1,00	1,00	1,00
70	1,00	1,00	1,00
71	1,00	1,00	1,00
72	1,00	1,00	1,00
73	1,00	1,00	1,00
74	1,00	1,00	1,00
75	1,00	1,00	1,00
76	1,00	1,00	1,00
77	1,00	1,00	1,00
78	1,00	1,00	1,00
79	1,00	1,00	1,00
80	1,00	1,00	1,00
81	1,00	1,00	1,00
82	1,00	1,00	1,00
83	1,00	1,00	1,00
84	1,00	1,00	1,00
85	1,00	1,00	1,00
86	1,00	1,00	1,00
87	1,00	1,00	1,00
88	1,00	1,00	1,00
89	1,00	1,00	1,00
90	1,00	1,00	1,00
91	1,00	1,00	1,00
92	1,00	1,00	1,00
93	1,00	1,00	1,00
94	1,00	1,00	1,00
95	1,00	1,00	1,00
96	1,00	1,00	1,00
97	1,00	1,00	1,00
98	1,00	1,00	1,00
99	1,00	1,00	1,00
100	1,00	1,00	1,00
TOTAL			219,20

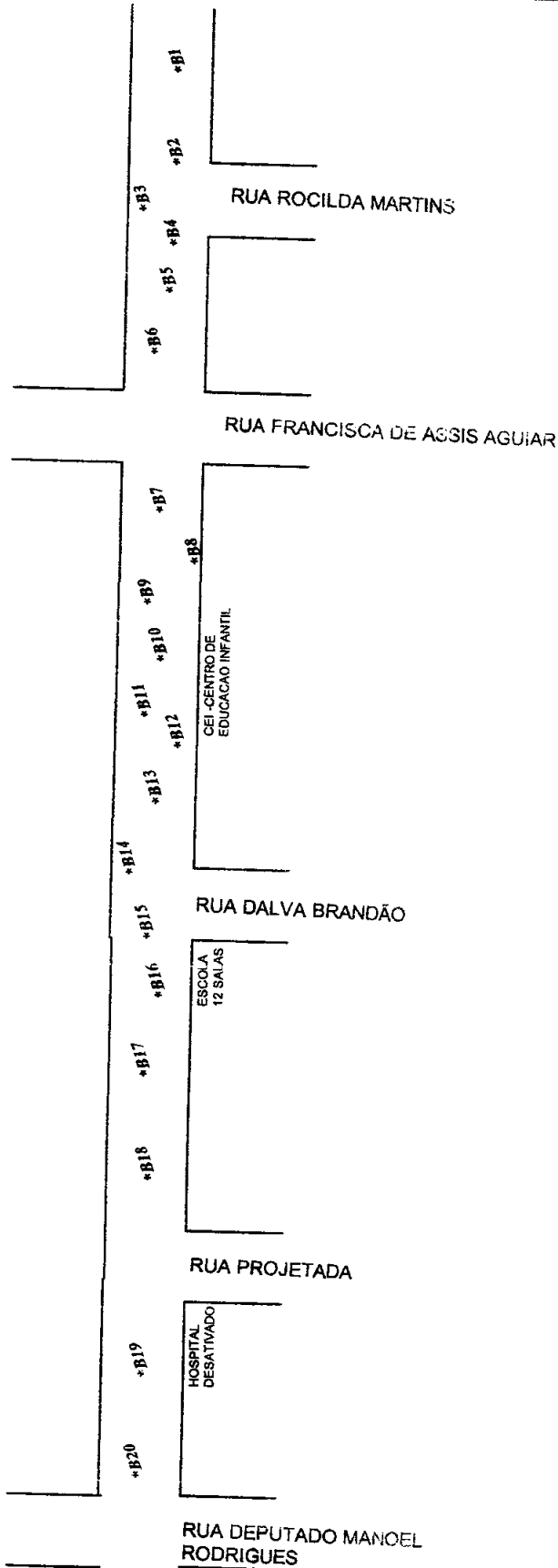
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: CACIMAS-CARIRÉ-CEARA

Data: MARÇO 2023
 Escala: 1:500
 Planilha: 00

AQUINO

Fim: 10 / 12

BARRACO	COM. M.	USURUM.	EDIC. M.
B1	1,00	2,00	1,00
B2	1,00	2,00	1,00
B3	1,00	2,00	1,00
B4	1,00	2,00	1,00
B5	1,00	2,00	1,00
B6	1,00	2,00	1,00
B7	4,00	2,00	10,00
B8	3,50	2,00	7,00
B9	2,00	1,00	1,00
B10	3,00	2,00	6,00
B11	8,00	1,00	8,10
B12	1,00	1,00	1,00
B13	4,00	1,00	12,00
B14	5,50	2,00	10,00
B15	5,00	2,00	10,00
B16	1,00	1,00	1,00
B17	1,00	1,00	1,00
B18	1,00	1,00	1,00
B19	1,00	1,00	1,00
B20	5,00	1,00	10,00
TOTAL			100,10



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CARIRÉ
 SERVIÇO REQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: R. CEFISA AGUIAR-CARIRÉ-CEARA
 Data: MARÇO 2023 Escala: 1:500 Preço: 00
AQUINO 12/12

José Aquino Ruyano Vieira
 Engenheiro Civil
 RMP: 0600643646